

Furo no teto tem efeito negativo sobre Bolsa, câmbio e juros

A apertada aprovação da PEC (proposta de emenda à Constituição) dos precatórios em primeiro turno na madrugada desta quinta-feira (4) -com 312 votos, apenas 4 a mais do necessário-, acendeu o sinal de alerta no mercado sobre a dificuldade da gestão de Jair Bolsonaro (sem partido) para acomodar os gastos extras que o presidente pretende criar em 2022, quando deverá tentar a reeleição.

O resultado, somado ao aumento da resistência da oposição em concluir a votação, demonstra que o governo poderá adotar medidas ainda mais prejudiciais ao equilíbrio fiscal do país, segundo analistas.

A Bolsa de Valores brasileira recuou 2,09% nesta

quinta, a 103.412 pontos, enquanto o dólar subiu 0,33%, a R\$ 5,6080. Os juros futuros medidos pelos contratos DI (Depósitos Interbancários) para 2023 avançaram 0,3 ponto percentual, de 12,09% para 12,12% ao ano.

“O melhor cenário no Brasil é o menos pior, que é a aprovação da PEC”, diz Camila Abdelmalack, economista-chefe da Veedha Investimentos.

A PEC autoriza o governo a adiar o pagamento de precatórios (dívidas judiciais reconhecidas) previstos para o ano que vem. A manobra viabiliza o pagamento do Auxílio Brasil de R\$ 400, sem que o presidente precise reduzir os gastos com emendas parlamentares no ano eleitoral.

O atraso no pagamento de precatórios é visto com

desconfiança pelo mercado financeiro, pois abre um desconfortável precedente jurídico. A não aprovação da medida, porém, é ainda mais assustadora para investidores, pois pode servir de justificativa para a elevação das despesas sem contrapartidas.

“Sem a PEC dos precatórios, que já estava precipitada, tudo volta ao zero e o governo lançaria mão da prorrogação do auxílio emergencial por medida provisória, aumentando a incerteza”, diz Abdelmalack.

Há cerca de duas semanas, quando o governo confirmou que pretende furar o teto para ampliar o benefício social, indicadores de percepção do risco fiscal do país (como Bolsa, dólar e juros futuros) pioraram significativamente.

Clayton Castelani/Folhapress



Economia



Presidente do Itaú projeto piora da inadimplência para 2022

Página - 03

ESG e novas maneiras de fazer negócio ampliam atuação de aceleradora de impacto

Página - 03



Produção industrial cai 0,4% em setembro e fica 3,2% abaixo do pré-pandemia

Página - 05

Brasil perderá R\$ 8,2 bi com alta no preço da energia neste ano

Página - 05

Política

Ministro da Saúde defende portaria que proíbe demissão de não vacinados

Página - 04

Ministro do TCU sugere pacto para suspender teto e elevar gasto social

Página - 04



No Mundo

COP26: mais de 40 países aderem a aliança para eliminação do carvão



São mais de quatro dezenas os países que se juntam à maior aliança internacional com o objetivo de eliminar progressivamente o carvão das políticas energéticas. Um deles é a Ucrânia, detentora do terceiro maior parque industrial dependente desse recurso energético, depois da Alemanha e da Polônia. A China, os Estados Unidos e a Austrália ficam, por enquanto, fora do compromisso anunciado na última noite.

Além dos mais de 40 países que se comprometeram, na Cúpula do Clima (COP26), em Glasgow, na Escócia, com a eliminação do carvão, 11 instituições financeiras farão parte da aliança.

Os números foram divulgados nas últimas horas pelo governo do Reino Unido.

Ainda assim, alguns dos países mais dependentes do carvão como fonte energética, entre eles a China, Austrália e os Estados Unidos, não se comprometeram com essa aliança. O governo ucraniano compromete-se a limitar a produção de carvão até 2035. Outros países, como o Chile, Singapura, Azerbaijão, Eslovênia e Estônia pretendem chegar ao mesmo objetivo dentro de 15 anos.

Os signatários da aliança internacional comprometeram-se, concretamente, a barrar todos os investimentos – internos ou externos – em políticas energéticas assenta-

das no carvão.

Chegaram ainda a acordo para recuar progressivamente na utilização desse recurso na década, com início em 2030 para as maiores economias mundiais, e a partir de 2040, para os países menos desenvolvidos.

O secretário de Estado britânico para a Energia e Negócios, Kwasi Kwarteng, chegou a afirmar que o fim do carvão está à vista. “O mundo avança na direção certa, pronto para selar o destino do carvão e abraçar os benefícios ambientais e econômicos de construir um futuro alimentado a energia limpa”, destacou o secretário, citado na edição online da BBC.

RTP/ABR

Reino Unido aprova pílula antiviral para tratamento da covid-19



O órgão regulador de medicamentos britânico anunciou nesta quinta-feira (4) que aprovou uma pílula antiviral contra a covid-19, desenvolvida conjuntamente pela farmacêutica MSD e pela Ridgeback Biotherapeutics. O Reino Unido torna-se o primeiro país a liberar um tratamento que tem o potencial de mudar o curso da pandemia.

A Agência Reguladora de Medicamentos e Produtos de Saúde (MHRA) recomendou que o produto, chamado molnupiravir, seja usado o mais rapidamente possível após

um diagnóstico positivo de covid-19 e cinco dias após o início dos sintomas.

Este é o primeiro tratamento antiviral por via oral contra a doença a ser aprovado, e o aval britânico acontece antes de uma potencial luz verde de órgãos reguladores dos Estados Unidos. Conselheiros da agência norte-americana se reunirão neste mês para discutir se o molnupiravir deve ser aprovado.

O medicamento, que receberá o nome comercial de Lagevrio no Reino Unido, tem sido observado de perto. Dados mostraram, no mês

passado, que ele reduz à metade as chances de morrer ou ser hospitalizado por causa do novo coronavírus, para aqueles com risco maior de desenvolver formas graves da covid-19 quando recebem o medicamento no início.

O governo britânico disse que o Serviço Nacional de Saúde (NHS) do país irá confirmar, no devido tempo, como o medicamento será aplicado em pacientes.

No mês passado, o Reino Unido fechou acordo com a MSD para garantir 480 mil tratamentos com o molnupiravir.

Reuters/ABR

Tribunal Penal Internacional vai investigar Venezuela por crimes contra humanidade

O Tribunal Penal Internacional (TPI) vai abrir uma investigação sobre possíveis crimes contra a humanidade cometidos na Venezuela, comandada pela ditadura de Nicolás Maduro, informou nesta quarta (3) o procurador-chefe, Karim Khan, após visita ao país.

A decisão da corte é o desenrolar de um exame prévio iniciado há três anos, quando líderes de seis países solicitaram que o regime venezuelano fosse investigado por crimes de lesa-humanidade cometidos desde 2014. Foi a primeira vez que nações acionaram o TPI contra outro país signatário do Estatuto de Roma.

O anúncio da investigação foi compartilhado também pelo regime do país por meio de um memorando assinado por Maduro e Khan. O documento assinala que “há diferenças de opinião sobre o tema” e que o governo da Venezuela “considera que as denúncias devem ser investigadas no país por instituições

nacionais”. Outro trecho diz, ainda, que Caracas não vê requisitos suficientes para que a denúncia passe da fase de exame preliminar para uma investigação no TPI.

Quando um caso é apresentado à corte, alguns dos pré-requisitos para que se torne uma investigação são: existirem evidências de que tenha sido cometido um crime de competência do tribunal (crimes de guerra, contra a humanidade ou genocídio); o fato ser grave; a investigação atender aos interesses da Justiça e o Estado investigado não estar julgando os supostos crimes em território nacional.

A corte entendeu que, no caso venezuelano, todos os tópicos atendem aos padrões necessários para a abertura de uma investigação. “O exame preliminar inaugurado em 2018 nada mais é do que um estágio de filtragem à medida que avançamos para este novo estágio”, disse o procurador-chefe, Karim Khan, um advogado britânico, durante evento transmitido pelos canais estatais. Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Presidente do Itaú projeto piora da inadimplência para 2022



A alta na taxa básica de juros deve provocar uma desaceleração no ritmo de concessão de crédito pelos grandes bancos, e um impacto negativo na inadimplência. A projeção é de Milton Maluhy Filho, presidente do Itaú Unibanco.

Para ele, o ano de 2022 “inspira muito cuidado”, em um ambiente de maior incerteza política e juros mais altos.

“Quando olho para 2022, é um cenário em que a gente verá uma piora na inadimplência, é esperado que seja assim [devido aos juros mais altos], e estamos preparados para isso do ponto de vista do provisionamento no balanço”, afirmou o executivo, durante teleconferência nesta quinta-feira (4) para comentar os re-

sultados do terceiro trimestre.

No período, o Itaú lucrou R\$ 6,8 bilhões, uma alta de 34% na comparação anual.

Maluhy leva em consideração o atual cenário de aperto financeiro. As projeções dos analistas de mercado apontam para uma Selic, a taxa básica de juros, cada vez mais alta nos próximos meses para que o BC possa trazer a inflação de volta para a meta.

O resultado da instituição já está alinhado com essa tendência. As despesas de provisão para créditos de liquidação duvidosa atingiram R\$ 5,26 bilhões em setembro, uma queda de 12,8% na comparação com o mesmo período do ano passado, mas um aumento de 14,3% ante junho de 2021.

Teve contribuição importante para o resultado do último trimestre do banco a evolução de 13,6% da carteira de crédito, que chegou a R\$ 962,3 bilhões. O presidente do banco espera, contudo, por alguma acomodação.

“Para o ano que vem, a expectativa é de uma carteira [de crédito] que cresça menos. Não é um cenário macro que inspira muito vontade de continuar crescendo, pelo menos no ritmo que a gente vem observando”, afirmou Maluhy Filho. Ele prevê também um aumento no custo do crédito.

Na semana passada, o presidente do Santander Brasil, Sergio Rial, havia passado uma visão parecida do banco a respeito das perspectivas para 2022.

Lucas Bombana/Folhapress

Inadimplentes podem negociar dívidas no Feirão Serasa Limpa Nome

Pessoas que estão inadimplentes têm um canal aberto para negociar e pagar suas dívidas por meio do Feirão Serasa Limpa Nome. Neste ano, além da possibilidade de renegociação das dívidas com até 99% de desconto e opções de parcelamento sem juros, há o auxílio dívida, um bônus em dinheiro para quem limpar o nome e fizer o pagamento à vista. Nesses casos, a Serasa dará um crédito de R\$ 50 para qualquer pessoa que negociar e pagar à vista acordos a partir de R\$ 200. O auxílio é válido para uma ou várias dívidas somadas e negociadas através do aplicativo.

Participam do evento mais de 100 empresas parceiras de diversos setores, permitindo que dívidas com cartão de crédito, lojas, água, luz, telefone, entre outros, sejam negociadas por meios digitais e sem precisar sair

de casa. Para participar basta baixar o aplicativo Serasa, na loja de aplicativos do celular. Também é possível negociar as dívidas pela internet, pelo WhatsApp (11) 99575-2096 ou pelo 0800 591 1222. Além dos canais digitais, o interessado também pode ir até uma das agências dos Correios levando documento original com foto, fazer a consulta e gerar o boleto na hora..

Segundo a Serasa, atualmente, no Brasil, mais de 62 milhões de inadimplentes enfrentam dificuldades para conseguir crédito. Para o gerente executivo da Serasa, Matheus Moura, o Feirão já é esperado pelo brasileiro como o momento ideal para renegociar suas dívidas, mas, neste ano, é ainda mais especial por acontecer em um momento de recomeço, de retomada da atividade econômica e de esperança para muitos brasileiros.

Flávia Albuquerque/ABR



ESG e novas maneiras de fazer negócio ampliam atuação de aceleradora de impacto



Um grupo de lunáticos falando em unir lucro e impacto positivo. Em 2009, quando não se falava em ESG ou negócios sociais, era assim que o Quintessa era visto. Em 2021, a aceleradora de impacto pioneira no país se reposiciona como ecossistema de soluções para desafios sociais e ambientais.

“Era uma ideia distante”, diz Anna de Souza Aranha, diretora do Quintessa. “Fomos para a ponta ajudar a construir casos concretos e mostrar que essa união era possível.”

Foi assim que empreendedores de 250 negócios de impacto foram apoiados. Em 2017, a empresa se abriu para iniciativas no ecossistema, que crescia impulsionado

pelas demandas de empresas que buscavam uma nova maneira de fazer negócios.

“Passamos a apoiar parceiros e grandes empresas a inovarem com impacto”, diz Anna Aranha.

Em 2021, com bagagem adquirida ao trabalhar com parceiros como Braskem, Ambev, Fundação Lemann e Instituto BRF, o Quintessa deixa de ser aceleradora de negócios de impacto para se tornar aceleradora de impacto.

A mudança, ainda que sutil, coloca a aceleração como uma das soluções possíveis no portfólio para superar os desafios do país por meio de iniciativas inovadoras.

“Nosso intuito é liderar pautas de desenvolvimento social e ambiental, fazendo a

integração entre lucro e impacto”, afirma Gabriela Bonotti, diretora do Quintessa.

Na prática, além dos programas para empreendedores em diferentes estágios de maturidade, a consultoria apoia a transição de empresas e desenvolve soluções para que institutos, fundações, investidores e demais organizações do ecossistema possam se relacionar com soluções de impacto.

“Com o boom do termo ESG [sigla em inglês para práticas ambientais, sociais e de governança] nos últimos meses, há o risco de banalização, deixa eu dar um ‘check’ aqui numa demanda de mercado”, afirma Anna.

Gabriela Cassef/Folhapress

Política

Ministro da Saúde defende portaria que proíbe demissão de não vacinados



O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, defendeu a portaria que proíbe a demissão de funcionários que não se vacinaram. Ele avaliou que essa seria uma atitude muito “drástica” e que a pasta é a favor da geração de empregos.

A declaração foi dada no STF após reunião com o presidente da Corte, Luiz Fux.

O governo Jair Bolsonaro publicou em 1º de novembro uma portaria que proíbe a demissão ou a não-contratação de funcionários por não apresentação de certificado de vacinação.

“Então nós achamos muito drástico se demitir pessoas porque elas não quiseram se vacinar. Como médico, eu

sempre consegui que meus pacientes conseguissem aderir aos tratamentos na base do convencimento”, disse.

“Nós queremos criar empregos, sobretudo empregos formais. Então, essa portaria é no sentido de dissuadir demissões em função de o indivíduo ser ou não vacinado. As vacinas as pessoas devem buscar livremente”, avaliou.

A norma, assinada pelo ministro Onyx Lorenzoni, considera que é discriminatório exigir que o empregado apresente um comprovante de vacinação para manter seu vínculo com a empresa.

A portaria destaca que o rompimento da relação de trabalho por esse motivo dá ao empregado o direito a reparação por dano moral e a possi-

bilidade de optar entre a reintegração com ressarcimento integral de todo o período de afastamento ou o recebimento, em dobro, da remuneração do mesmo período.

A portaria pegou de surpresa as empresas e advogados especializados em direito do trabalho, que consideram que a medida fere a Constituição e é puramente política. Eles avaliam que o direito individual de não tomar vacina não pode se sobrepor à saúde coletiva.

Além dessa portaria, o ministro da Saúde também falou que já trabalha na agenda sobre a flexibilização do uso de máscaras. No entanto, não disse quando irá ocorrer.

Matheus Teixeira/Folhapress

Governo vai indicar Carlos Baigorri para presidência na Anatel

O ministro das Comunicações, Fábio Faria, afirmou nesta quinta-feira (4), durante o leilão de 5G, que o governo federal irá indicar o nome de Carlos Baigorri, atual conselheiro da Anatel, para a presidência da autarquia.

Após participar de todo desenvolvimento do edital de 5G, o presidente Leonardo Euler de Moraes deixa o cargo nesta quinta.

Baigorri ainda precisa ser sabatinado pela Comissão de Infraestrutura do Senado. Se aprovado, ele assume a agência de outubro deste ano a novembro de 2024.

O conselheiro é servidor da Anatel desde 2009, onde já assumiu cargos de superintendência. Com atuação na área de telecomunicações desde 2006, é economista pela UnB e doutor em economia pela UCB (Universidade Católica de Brasília).

Até a noite de quarta-feira (3), não havia confirmação de que seu nome seria indicado. Euler tinha enviado aos conselheiros um memorando oficializando que deixaria o cargo. Assume como interino Raphael Garcia, superintendente de gestão da Anatel.

O leilão das frequências 5G acontece nesta quinta e pode se estender para outros dias. Quinze empresas formalizaram a disputa por lotes nas faixas de 700 MHz, 3,5 GHz, 2,3 GHz e 26 GHz. O valor da licitação, considerada a maior em termos de espectro da América Latina, é de cerca de R\$ 50 bilhões.

As maiores operadoras de telefonia móvel do país, Claro, Vivo e Tim, já arremataram as principais faixas. O certame confirmou a expectativa de que as operadoras de grande porte ficariam com as frequências de 3,5 GHz, o chamado “filé mignon” do 5G.

Paula Soprana/Folhapress



Ministro do TCU sugere pacto para suspender teto e elevar gasto social



O ministro do TCU Augusto Nardes defendeu nesta quinta-feira (4) que o governo gaste mais com auxílio social e que faça um ‘pacto’ para suspender o teto de gastos.

“Comparando com outras nações, [acho] que nós tínhamos que gastar mais nesse auxílio social emergencial para tirar a população da miséria, da fome. E assim termos uma capacidade de investimento maior”, disse em evento do TCU nesta manhã, citando a votação da PEC dos Precatórios na Câmara.

Os deputados aprovaram na madrugada desta quinta-feira (4), em primeiro turno, o texto-base da proposta que permite a expansão de gastos públicos e viabiliza a ampliação

do Auxílio Brasil prometido pelo presidente Jair Bolsonaro (sem partido) em ano eleitoral, de R\$ 400.

O placar foi de 312 votos a favor da proposta, 144 contrários e 57 deputados não votaram – uma vitória apertada para o governo. Eram necessários 308 votos para que a PEC recebesse o aval da Casa.

A medida prevê duas mudanças – ajuste no cálculo do teto de gastos e limite no pagamento de precatórios – têm potencial de abrir uma folga superior a R\$ 90 bilhões no próximo ano.

O ministro do TCU defendeu, nesta quinta-feira (4), a suspensão do teto de gastos, que impede o crescimento real das despesas federais, por três ou cinco anos, transpassando a eleição do ano que vem.

Com isso, o governo poderia fazer investimentos e retomar a atividade econômica. “Para que nós possamos não ficar com voos de galinha e sim com voos de águia, de drone”.

A proposta foi levada aos presidentes da Câmara e do Senado, Arthur Lira (PP-AL) e Rodrigo Pacheco (PSD-MG), respectivamente. “Como ficar somente num teto diante de uma crise econômica que estamos vivendo? Como não fazer um pacto pela nação?”, questionou.

Nardes foi relator das contas do governo da então presidente Dilma Rousseff (PT), e apontou que ela havia violado a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhando seu impeachment em 2016.

Marianna Holanda/Folhapress

Produção industrial cai 0,4% em setembro e fica 3,2% abaixo do pré-pandemia



Em mais um sinal de fragilidade, a produção industrial brasileira caiu 0,4% em setembro, na comparação com o mês anterior, informou o IBGE nesta quinta-feira (4). Foi o quarto resultado negativo em sequência.

Na comparação com o mesmo mês do ano anterior, a produção teve baixa de 3,9%. As expectativas de economistas, segundo pesquisa da agência Reuters, eram de queda de 0,3% na variação mensal e de 4% na base anual.

Com os resultados, a produção da indústria ficou 3,2% abaixo do patamar de fevereiro de 2020, no cenário pré-pandemia. Também está em nível 19,4% inferior ao recorde, registrado em maio de 2011.

André Macedo, gerente da pesquisa do IBGE, atribuiu a perda de fôlego da indústria a um “conjunto de fatores”.

O primeiro é a desarticulação de cadeias produtivas ao longo da pandemia, o que abalou o fornecimento de insumos e aumentou o preço de matérias-primas.

Não bastasse isso, a produção também sofre com dificuldades do mercado interno, disse Macedo.

Segundo ele, o mercado de trabalho “ainda está longe de mostrar uma recuperação consistente”, e o poder de compra da população também é prejudicado pela escalada da inflação. Os dois fatores inibem o consumo de bens industriais.

“O setor, claramente, vem em uma trajetória des-

centente”, afirmou Macedo.

Na comparação com agosto, 10 dos 26 ramos industriais recuaram em setembro. Os maiores impactos negativos vieram do segmento de produtos alimentícios, que recuou 1,3%, e de metalurgia, com baixa de 2,5%.

“Podemos observar sinais negativos em segmentos importantes no setor de alimentos, como a parte relacionada ao açúcar, por causa das condições climáticas adversas que prejudicaram a cana-de-açúcar”, disse Macedo.

Na comparação com agosto, 10 dos 26 ramos industriais recuaram em setembro. Os maiores impactos negativos vieram do segmento de produtos alimentícios, que recuou 1,3%, e de metalurgia, com baixa de 2,5%. Folhapress

Brasil perderá R\$ 8,2 bi com alta no preço da energia neste ano

O aumento no preço da energia elétrica resultará em uma queda de R\$ 8,2 bilhões no PIB brasileiro, neste ano, em comparação com o que ocorreria sem a crise energética. Para 2022, a previsão é de perda de R\$ 14,2 bilhões. É o que mostra o estudo “Impacto econômico do aumento no preço da energia elétrica”, da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

De acordo com a CNI, neste ano, o consumo das famílias se reduzirá em R\$ 7 bilhões, as exportações terão perdas equivalentes a R\$ 2,9 bilhões, e o impacto no emprego será de menos 166 mil postos de trabalho. Os dados também mostram que, em 2021, o PIB industrial, que inclui indústrias extrativa e de transformação, serviços industriais de utilidade pública e a construção, deve se reduzir em R\$ 2,2 bilhões em

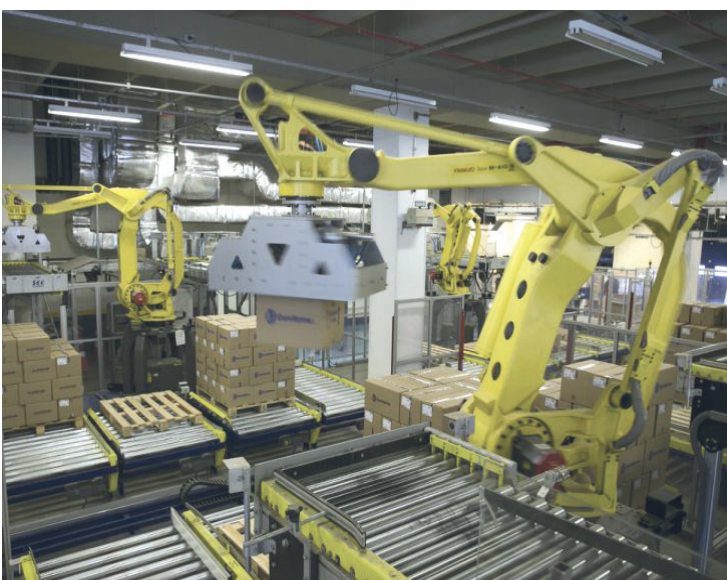
comparação ao que seria sem o aumento de custo da energia elétrica. Somente o PIB da indústria de transformação ficará R\$ 1,2 bilhão menor neste ano.

O presidente da CNI, Robson Braga de Andrade, lembra que a crise hídrica é provocada pelo baixo nível dos reservatórios das hidrelétricas, o que limita a produção de energia mais barata, e obriga o uso das termoeletricas, que são mais caras. No entanto, soma-se à crise hídrica, a elevada tarifa da energia elétrica no país que contém 16 encargos, impostos e taxas setoriais incorporados à conta de luz e correspondem a 47% do custo total da tarifa de energia.

Antes mesmo da crise hídrica, o custo da energia elétrica já era um dos principais entraves ao aumento da competitividade da indústria brasileira. Portal da Indústria



Indústria desacelera em setembro, diz CNI



Levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI) indica uma piora no cenário do setor industrial em setembro, na comparação com agosto. De acordo com a pesquisa Indicadores Industriais, houve queda em itens como faturamento (1,5%) e utilização da capacidade instalada (0,2 ponto percentual) atingindo a marca de 81,6%. É o terceiro recuo seguido do índice.

Já o emprego da indústria da transformação, que apresentou, em agosto, crescimento de 0,1%, desacelerou, ficando estagnado em setembro. De acordo com a CNI, as horas trabalhadas na produção “cresceram em setembro pela primeira vez desde janeiro de

2021, recuperando parte da perda dos meses anteriores”.

A massa salarial real cresceu 0,2% em setembro, na comparação com agosto, quando havia apresentado alta de 0,7%. “Com isso, a massa salarial real retorna ao nível de fevereiro de 2021, mostrando estabilidade do indicador no ano, apesar da volatilidade”, disse a confederação.

Levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI) indica uma piora no cenário do setor industrial em setembro, na comparação com agosto. De acordo com a pesquisa Indicadores Industriais, houve queda em itens como faturamento (1,5%) e utilização da capacidade instalada (0,2 ponto percentual) atingindo

a marca de 81,6%. É o terceiro recuo seguido do índice.

Já o emprego da indústria da transformação, que apresentou, em agosto, crescimento de 0,1%, desacelerou, ficando estagnado em setembro. De acordo com a CNI, as horas trabalhadas na produção “cresceram em setembro pela primeira vez desde janeiro de 2021, recuperando parte da perda dos meses anteriores”.

A massa salarial real cresceu 0,2% em setembro, na comparação com agosto, quando havia apresentado alta de 0,7%. “Com isso, a massa salarial real retorna ao nível de fevereiro de 2021, mostrando estabilidade do indicador no ano, apesar da volatilidade”, disse a confederação. Pedro Peduzzi/ABR

Publicidade Legal

MMS Administradora e Participações S/A

CNPJ/MF nº 07.001.881/0001-04

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Valores expressos em milhares de Reais)							
Balancos Patrimoniais	Nota			Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido			
	2020	2019	2018	Nota	2020	2019	2018
Ativos: Caixa e Equivalentes	6a	9	13	Saldo em 1º/01/2019	13.165	123	30.338
Outros Créditos				Lucro Líquido do exercício			
Total do ativo circulante		9	13	Resultados abrangentes, líquido de impostos			
Participação Permanente em Coligadas/Controladas 6c;6d	513.515	514.267	514.267	Aumento/Integralização de Capital	6j	123	(123)
Total do Investimento, Imobilizado e Intangível	513.515	514.267	514.267	Dividendos e juros sobre o capital próprio			
Total do ativo não circulante	513.515	514.267	514.267	Transações com acionistas e constituição de reservas		123	(123)
Total do ativo	513.524	514.280	514.280	Saldo em 31/12/2019	13.288	30.338	456.965
Passivos: Circulante				Saldo em 1º/01/2020	6j	13.288	30.338
Outras Obrigações- Partes Relacionadas	6b	2.242	2.242	Resultados abrangentes, líquido de impostos			
Total do passivo não circulante	2.242	2.242	2.242	Retenção ou reversão de lucros			6.139
Total do passivo	2.242	2.242	2.242	Aumento/Integralização de Capital			
Capital social	6j	13.288	13.288	Dividendos e juros sobre o capital próprio			
Ajustes de avaliação patrimonial - Reflexos	6d	456.965	456.965	Transações com acionistas e constituição de reservas		6.139	36.477
Reserva de lucros		41.028	41.785	Saldo em 31/12/2020	6j	13.288	456.965
Total do patrimônio líquido	511.281	512.037	512.037	Demonstrações dos Fluxos de Caixa			
Total do passivo e patrimônio líquido	513.524	514.280	514.280	Operações contínuas			
Demonstrações de Resultados Abrangentes	Nota	2020	2019	Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial	6c;6d	1.498	12.749
Lucro líquido do exercício		1.404	12.589	(-) Receita Líquida Operacional		1.498	12.749
Resultado abrangente total		1.404	12.589	Lucro Bruto		1.498	12.749
Resultado abrangente atribuível aos:				Despesas gerais e administrativas		(92)	(158)
Acionistas controladores	6j	1.404	12.589	Despesas com Tributos (Exceto IRPJ e CSLL)		(1)	(1)
Resultado abrangente total		1.404	12.589	Total das Despesas com a Operação		(93)	(159)
				Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		1.405	12.590
				Despesas financeiras		(1)	(1)
				Despesas financeiras líquidas		(1)	(1)
				Resultado antes dos impostos		1.404	12.589
				Resultado líquido das operações continuadas		1.404	12.589
				Operações descontinuadas			
				Lucro líquido do exercício		1.404	12.589
				Número de Ações	6j	13.288	13.288
				Resultado por ação: Resultado por ação - Básico (em R\$)		-	1
				Resultado por Ação (x 1000 ações)		-	106

Juros sobem com riscos para a PEC dos Precatórios e alta do dólar

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2023 fechou em 12,095%, de 12,106% na quarta no ajuste, e a do DI para janeiro de 2025 subiu de 12,036% para 12,17%. A do DI para janeiro de 2027 encerrou em 12,19%, de 12,043%.

Pela manhã, as taxas alteraram altas e baixas, com o mercado digerindo a aprovação da PEC. Nas primeiras horas, prevaleceu a leitura de que o texto, enfim, avançou e a curva chegou a devolver prêmios. A proposta abre espaço de R\$ 91,6 bilhões no Orçamento de 2022 para pa-

gamento do Auxílio Brasil e outros gastos, um ano antes da eleição presidencial. De imediato, foram relevados os riscos de novas alterações no texto e mesmo a mensagem emitida pelo placar apertado - 312 votos, margem de apenas quatro votos ante os 308 exigidos.

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.
 CNPJ/ME nº 09.074.183/0001-64
 NIRE 35.300.346.238
Ata da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de agosto de 2021, às 10:00 horas - Certidão
 Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a ata em epígrafe foi registrada sob o nº 514.105/21-5 em 27/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DÓLAR
 compra/venda
 Câmbio livre BC - R\$ 5,5936 / R\$ 5,5942 **
 Câmbio livre mercado - R\$ 5,6060 / R\$ 5,6080 *
 Turismo - R\$ 5,6230 / R\$ 5,7730

(*) cotação média do mercado
 (**) cotação do Banco Central
 Variação do câmbio livre mercado no dia: 0,33%

OURO BM&F
 R\$ 318,500

BOLSAS
 B3 (Ibovespa)
 Variação: -2,09%
 Pontos: 103.412
 Volume financeiro: R\$ 31,367 bilhões
 Maiores altas: Getnet UNT (5,28%), Minerva ON (3,68%), Marfrig ON (3,60%)
 Maiores baixas: Rede D'or ON, Ultrapar ON (-8,09%), Cogna Educação ON (-7,96%)
 S&P 500 (Nova York): 0,42%
 Dow Jones (Nova York): -0,09%
 Nasdaq (Nova York): 0,81%
 CAC 40 (Paris): 0,53%
 Dax 30 (Frankfurt): 0,44%
 Financial 100 (Londres): 0,43%
 Nikkei 225 (Tóquio): 0,93%
 Hang Seng (Hong Kong): 0,80%
 Shanghai Composite (Xangai): 0,81%
 CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,99%
 Merval (Buenos Aires): -0,91%
 IPC (México): -0,01%

Participações Permanentes em Coligadas e Controladas	2020	2019
Kahache Contr (A) - Valor Patrimonial	43.460	43.884
Polo Empreendimentos Contr (B) - Valor Patrimonial	10.329	10.051
Polo Contr (C) - Valor Patrimonial	1.347	1.454
Avaliação Imóvel Kahache - AVJ - Reflexo	215.037	215.037
Avaliação Imóvel Polo Empreendimentos - AVJ-Reflexo	241.927	241.927
AFAC - Polo Moda Empm. Imobiliários	1.913	1.913
Total	514.013	514.266
Obrigações com Partes Relacionadas	2020	2019
Polo Moda Empreendimentos Imobiliários	2.242	2.242
Total	2.242	2.242
Patrimônio Líquido	2020	2019
Capital Social*		
CS - Hacyo Participações Ltda	3.322	3.322
CS - KR Participações Societárias Ltda	9.966	9.966
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Reflexos		
Ajuste ao Valor Justo (Imóveis)-Reflexo	456.965	456.965
Reserva de Lucros: Reservas de Lucros a Realizar	41.785	35.645
Lucros ou (Prejuízos) Acumulados		
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	1.903	12.589
(-) Antecipação de Lucros - Hacyo Part. Ltda	(640)	(1.612)
(-) Antecipação de Lucros - KR Participação Societária Ltda	(1.620)	(4.838)
Total	511.781	512.037

* Composição do Capital Social da Sociedade em (%): Hacyo Participações Ltda. - com 25% das ações; e KR Participações Societárias Ltda. - com 75% das ações.
 d) Equivalência Patrimonial
 Método de Equivalência Patrimonial
 Kahache Empreendimento e Participação Ltda
 Polo Moda Cobia e Gestão Ltda.
 Polo Moda Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Outros resultados abrangentes (ORA)
Outras Despesas Operacionais
MEP - Método de Equivalência Patrimonial
Kahache Empreendimentos e Participações Ltda. (1.091) -
 Polo Moda Cobia e Gestão Ltda (520) (295)
 Polo Moda Empreendimentos Imobiliários Ltda (666) (391)
Total 1.498 12.749
 Hani Naaim Ayache - Diretor / Kamel Naaim Ayache - Diretor
 Nathalia R. M. P. e Silva - Contabilista CRC 1SP 290.660/O-3

Publicidade Legal

Rio Negro Participações em Novos Negócios Ltda.

CNPJ/ME nº 24.627.139/0001-28 – NIRE 35.229.851.966
4ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular: (a) José Roberto Ermirio de Moraes Filho, RG nº 27.799.999-6 SSP/SP, CPF/ME nº 333.573.868-36 ("José Roberto"); (b) Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, RG nº 24.742.742-1 SSP/SP, CPF/ME nº 287.228.168-10 ("Ralph"); sócios que representam a totalidade do capital social desta Sociedade ("Sociedade"), resolvem, nos termos a seguir: Aprovar de forma unânime todos os atos necessários à incorporação da Sociedade pela Infinity Participações em Novos Negócios Ltda., CNPJ/ME nº 07.227.161/0001-61, NIRE 35.219.769.647 ("Infinity" ou "Incorporadora"). Os sócios aprovaram, por unanimidade, o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade (o "Protocolo e Justificação"), que constitui o Anexo I à presente alteração contratual, fixando os termos e condições da incorporação da Sociedade e a versão do seu patrimônio líquido para a Infinity, no valor de R\$ 68.952,00. Foi ratificada a nomeação da South Accountants Assessoria Contábil Ltda., CNPJ/ME nº 11.769.283/0001-57, CRC-RS nº RS-005593/0, para proceder à avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da Sociedade, a qual, elaborou o Laudo de Avaliação do acervo líquido da Sociedade (o "Laudo de Avaliação"), Anexo I ao Protocolo e Justificação, tendo como base o balanço patrimonial levantado em 30/04/2021, que avaliou o patrimônio líquido da Sociedade no valor de R\$ 68.952,00. Os sócios aprovaram, sem ressalvas, a incorporação da Sociedade pela Infinity, resultando na incorporação do patrimônio líquido da Sociedade no valor de R\$ 68.952,00 e em um aumento de capital na Infinity no valor de R\$ 990,00. Como resultado da incorporação, a Sociedade será extinta e seu acervo líquido será incorporado pela Infinity, que sucederá a Sociedade em todos os seus direitos e obrigações. Estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma. São Paulo, 30/05/2021. JUCESP – Registrado sob o nº 366.537/21-0 em 29/07/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Infinity Participações em Novos Negócios Ltda.

CNPJ/ME nº 07.227.161/0001-61 – NIRE 35.219.769.647
13ª Alteração e Consolidação de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os sócios: a) Alexandre Yochihito Sabana, RG nº 30.143.340-9 e CPF nº 253.377.178-39 ("Alexandre"); b) Gaspar Gasparian Neto, RG nº 29.423.668-5 e CPF nº 289.541.198-08 ("Gaspar"); c) Daniel Augusto Tucci Chaves, RG nº 22.267.306-0 e CPF nº 294.849.278-58 ("Daniel"); d) Ralph Rosenberg Whitaker Carneiro, RG nº 24.742.742-1 SSP/SP e CPF nº 287.228.168-10 ("Ralph"); e) José Roberto Ermirio de Moraes Filho, RG nº 27.799.999-6 SSP/SP e CPF nº 333.573.868-36 ("José Roberto"); únicos sócios desta Sociedade ("Infinity" ou "Sociedade"), resolvem: aprovar de forma unânime todos os atos necessários à incorporação da Sociedade pela Perfin Administração de Recursos Ltda., CNPJ/ME nº 04.232.804/0001-77 (a "Perfin"), de acordo com o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade (o "Protocolo e Justificação"), que constitui o Anexo I à presente alteração contratual, fixando os termos e condições da incorporação da Sociedade e a versão do seu patrimônio líquido para a Perfin, no valor de R\$ 118.390,00. Os sócios ratificam, por unanimidade, a nomeação da South Accountants Assessoria Contábil Ltda., CNPJ/ME nº 11.769.283/0001-57, CRC-RS nº RS-005593/0, para proceder à avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da Sociedade, e elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido da Sociedade (o "Laudo de Avaliação"), Anexo I ao Protocolo e Justificação, tendo como base o balanço patrimonial levantado em 30/06/2021, que avaliou o patrimônio líquido da Sociedade no valor de R\$ 118.390,00. Aprovada, sem restrições, a incorporação da Sociedade pela Perfin, resultando na incorporação do patrimônio líquido da Sociedade no valor de R\$ 118.390,00 e em um aumento de capital na Perfin no valor de R\$ 89.530,00, sendo a Sociedade extinta e seu acervo líquido será incorporado pela Perfin, que sucederá a Sociedade em todos os seus direitos e obrigações. E, estando os sócios justos e contratados, assinam em 3 vias de igual teor e forma, o presente instrumento. São Paulo, 30/07/2021. Assinaturas: Ralph Rosenberg Whitaker Carneiro; Alexandre Yochihito Sabana; Gaspar Gasparian Neto; Daniel Augusto Tucci Chaves; José Roberto Ermirio de Moraes Filho. JUCESP – Registrado sob o nº 407.569/21-2 em 27/08/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Zarpo Viagens S.A.

CNPJ/ME nº 13.371.407/0001-77 – NIRE 35.300.445.589

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de outubro de 2021

1. **Data, Hora e Local:** em 06/10/2021, às 10:00 horas, na sede social da "Companhia", na Avenida Ipiranga, nº 104, Conjuntos 81/82/84/93 e 94, República, São Paulo-SP, e também por meio de videoconferência. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. 3. **Mesa:** Sr. Daniel Rudy Topper – Presidente; Sr. Renato Marques Ramalho – Secretário. 4. **Ordem do Dia:** (i) a alteração das condições para exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia até esta data; e (ii) a alteração de termos de recebimento de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia. 5. **Deliberações:** Por unanimidade: (i) Alterar as condições para exercício das opções de compra de ações outorgadas aos acionistas Numa Diogo Sales de Paiva, Pierre Eloi Bertrand Déchery, Alexis Guy Mehdi Manach e Augustin Dominique Stéphane Wenger, por meio dos Termos de Recebimento de Opção de Compra e Adesão ao Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações celebrados entre os Beneficiários e a Companhia em 12/09/2018, as quais permanecem vigentes e poderão ser integralmente exercidas caso ocorra um Evento de Liquidez, ainda que após o prazo de 36 meses a contar da vigência do Plano e independentemente do valuation da Companhia no referido Evento de Liquidez. A decisão de alterar as condições para exercício das opções se deu em razão de contratempos causados pela pandemia de COVID-19, que resultou em atrasos nos negócios que seriam considerados Eventos de Liquidez para fins de exercício de opções de compra de ações. (ii) Em razão do ora deliberado, o Conselho de Administração deverá aprovar as novas redações dos termos de recebimento. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 06/10/2021. Assinaturas: Mesa: Daniel Rudy Topper – Presidente e Renato Marques Ramalho – Secretário. Acionistas: Numa Diogo Sales de Paiva, Pierre-Eloi Bertrand Déchery, Alexis Guy Mehdi Manach, Augustin Dominique Stéphane Wenger, Rockaway Enterprises Limited, Julien Turri e W7BZ Holding S.A. – JUCESP – Registrado sob o nº 522.396/21-5 em 29/10/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Leitesol Indústria e Comércio S/A

CNPJ/MF nº 65.979.973/0001-60 – NIRE 35.300.131.321

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2021

Data e Horário: 27/09/2021 às 10:00 horas. **Local:** Sede Social na cidade de Bragança Paulista-SP, na Rodovia Alkinder Monteiro Junqueira, s/n.º – Km. 52,5, Sala A. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Sebastian Luis Maraggi – Presidente, Sr. Alexandre Lima da Silva – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia tomadas por unanimidade:** (a) Com fulcro na alínea (iv) do Artigo 21 do Estatuto Social, remunerar os acionistas com base no capital investido, por meio da sistemática prevista no artigo 9º da Lei 9.249/95 (juros sobre capital próprio). A remuneração terá por período o ano-calendário de 2021, tomando-se como base o patrimônio líquido apurado ao final do exercício 2020, ajustado durante o exercício de 2021, no valor calculado de R\$ 2.817.619,76, do qual será retido IRRF no valor de R\$ 422.642,96, restando um valor líquido de R\$ 2.394.976,79, já retido IRRF, que serão pagos em data a ser definida e desde que não comprometa o capital de giro necessário ao cumprimento das demais obrigações da sociedade. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Bragança Paulista, 27/09/2021. Assinaturas: Mesa: Presidente: Sebastian Luis Maraggi; Secretário: Alexandre Lima da Silva. Acionistas: Mastellone Hermanos Sociedad Anónima, por Benedicto Celso Benício Jr.; Mastellone San Luis S/A, por Benedicto Celso Benício Jr. Advogado: Benedicto Celso Benício Jr. – OAB.SP nº 131.896. JUCESP – Registrado sob o nº 522.395/21-1 em 29/10/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

www.datamercantil.com.br

Metagás Biogás e Energia S.A.

(Em processo de constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 20 de agosto de 2021

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 20/08/2021, às 13 horas, Avenida Alvarés Cabral, nº 374, sala 1003, em Belo Horizonte-MG. II. **Presença e Convocação:** Acionistas Fundadores representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença de Acionistas" e "Lista de Presença de Acionistas" (Anexo I). Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). III. **Mesa:** Sr. Victor Hugo Franco De Carvalho Leitão, Presidente e Roberto Pacheco Junior, Secretário. IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) aprovação da constituição da Metagás Biogás e Energia S.A., no Estado de São Paulo, por meio da versão do acervo cindido apurado na cisão parcial da Companhia ZEG Biogás e Energia S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.025.216/0001-70, e NIRE 31.300.113.825, com sede na Avenida Alvarés Cabral, nº 374, Sala 1.003, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte-MG, ocorrida na mesma data desta assembleia e em processo de registro nos órgãos competentes, conforme Protocolo e Justificação (Documento Anexo); (ii) aprovação do estatuto social da Metagás Biogás e Energia S.A., eleição de seus diretores e definição da remuneração destes; (iii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia, seus procuradores e representantes possam praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima mencionadas. V. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Na sequência, após análises dos documentos e discussões, os acionistas deliberaram: 1. Autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como sua publicação. 2. Aprovar nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação e com base no Laudo de Avaliação da companhia ZEG Biogás e Energia S.A., acima qualificada, a constituição de uma sociedade por ações, que será denominada Metagás Biogás e Energia S.A., a qual tem aprovada sua constituição de acordo com as disposições do artigo 229, § 2º da Lei das S.A., nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 abaixo, sucederá a Companhia ZEG Biogás e Energia S.A., exclusivamente em relação aos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do artigo 229, § 1º, e do artigo 233, § Único, ambos da Lei das S.A., sem qualquer solidariedade com a Companhia ZEG Biogás e Energia S.A., com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Sapopemba, 22.254, Setor EQB, Jardim Adutora, CEP 03989-010, a qual receberá a parcela cindida da Companhia. Aprovar o capital social inicial da Metagás Biogás e Energia S.A., de R\$3.823.697,85, representado por 3.823.697 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 cada uma. As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelos atuais acionistas da Companhia, nos termos e de acordo com as quantidades constantes do Boletim de Subscrição anexado à presente ata como Anexo II. Tais ações são, neste ato, totalmente integralizadas mediante a versão do acervo cindido do patrimônio líquido da Companhia ZEG Biogás e Energia S.A. Adicionalmente, não há direito de retirada, conforme previsto no artigo 137 e 223, 4º da Lei das S.A., tendo em vista a aprovação da cisão pelos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia ZEG Biogás e Energia S.A. 4. Aprovar o estatuto social da Metagás Biogás e Energia S.A., que é parte integrante desta ata como Anexo III; 5. Aprovar a eleição, para um mandato de 2 anos, conforme os termos de posse constantes nos Anexos IV a VI à presente ata, dos seguintes diretores da Metagás Biogás e Energia S.A.: (i) Roberto Pacheco Junior, portador do RG nº 17.471.055-0 SSP/SP, e do CPF/ME nº 175.306.618-25, no cargo de Diretor Presidente; (ii) Robson Guimarães Pacheco, portador do RG nº 17.471.070-7 SSP/SP, e do CPF/ME nº 284.508.918-09, no cargo de Diretor sem designação específica; e (iii) Carlos Augusto Antonelli Jacob, portador do RG nº 29.036.626-4 SSP/SP, e do CPF/ME nº 326.862.928-81, no cargo de Diretor sem designação específica. 6. Determinar que os membros da Diretoria da Metagás Biogás e Energia S.A. não terão qualquer remuneração pelos serviços prestados. 7. Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da operação de cisão parcial com versão da parcela cindida para nova sociedade ora aprovada. VI. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas. Confere com original lavrada em livro próprio. São Paulo, 20/08/2021. Victor Hugo Franco De Carvalho Leitão – Presidente da Mesa; Roberto Pacheco Junior – Secretário. Acionistas da Companhia: DVELOP Consultoria e Participações Eireli Flávia Souto Lessa, Administradora; Roberto Pacheco Junior; Zeg Energias Renováveis S.A. Daniel Augusto Rossi, Sócio Administrador; Zeg Energias Renováveis S.A. Rafael Villano Mathias, Sócio Administrador; Uongera Participações Eireli José de Sampaio Moreira, Administrador. Visto da advogada: Natália Teixeira Rabaça, OAB/SP 285.768. Anexo III. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º. A Metagás Biogás e Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia terá sua sede e foro na Avenida Sapopemba, nº 22.254, Setor EQB, Jardim Adutora, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03989-010. § Único. A Companhia poderá ter filiais, sucursais, escritórios e representações em todo o território nacional, bem como no exterior. Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 4º. A Companhia terá por objeto social as seguintes atividades: i. Produzir e comercializar biometano; ii. Produzir biocombustível, exceto etanol; iii. Distribuição de combustíveis gasosos; iv. Desenvolver estudos e projetos nas áreas relacionadas com biogás e energia; v. Prestar serviços para instalação de máquinas e equipamentos industriais; vi. Prestar serviços correlatos aos itens anteriores; vii. Participar no capital social de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista. Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º. O capital social é de R\$3.823.697,85, divididos em 3.823.697 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 7º. As ações preferenciais, quando existentes, não terão direito a voto, sendo-lhes assegurada a prioridade na distribuição dos dividendos. Artigo 8º. O capital social poderá ser aumentado por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para decidir sobre a reforma do estatuto. § 1º. Os acionistas terão preferência na subscrição dos aumentos de capital, na proporção do número de ações que possuírem. § 2º. As ações poderão ser integralizadas em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, sempre mediante prévia aprovação da correspondente avaliação em Assembleia de Acionistas. Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 9º. Sem prejuízo das matérias específicas constantes na Lei das S.A. e observado o quanto disposto no § Único abaixo, a assembleia geral é o principal órgão de decisão da Companhia e é responsável por deliberar sobre: (a) qualquer plano de outorga de opções de compra de ações a administradores e funcionários e a outorga ou emissão de ações, de opções de subscrição ou aquisição de ações ou de quaisquer outros valores

mobiliários aos funcionários, consultores, diretores ou administradores da Companhia; (b) qualquer alteração no capital social, seja para aumentá-lo ou para reduzi-lo, e/ou concessão de opções para subscrever ou adquirir ações, incluindo, mas não se limitando ao resgate e recompra de ações, emissão de dívidas e emissão de quaisquer valores mobiliários ou instrumentos conversíveis em ações; (c) o empréstimo de quaisquer quantias que excedam o valor de R\$ 1.000.000,00, em uma operação ou uma série de operações relacionadas ou não, em qualquer exercício fiscal da Companhia ou a outorga pela Companhia ou por suas subsidiárias de qualquer garantia real e/ou fiduciária, caução ou indenização relativamente a, ou para assegurar passivos ou obrigação de, quaisquer terceiros, exceto se previsto no plano de negócios devidamente aprovado pela assembleia geral de acionistas, na forma do subitem "d" abaixo; (d) a aprovação anual do plano de negócios e do orçamento operacional da Companhia, apresentado pela Diretoria; (e) a aprovação de qualquer operação ou a assinatura de qualquer acordo pela Companhia envolvendo ou estimado a envolver pagamentos anuais pela Companhia em quantias que excedam R\$1.000.000,00, isolada ou cumulativamente, exceto conforme previsto no plano de negócios devidamente aprovado na forma do subitem "d" acima; (f) qualquer resgate, recompra ou cancelamento de quaisquer ações da Companhia; (g) a venda, transferência, locação, licença, alienação ou criação de qualquer ônus sobre todos ou sobre parte substancial dos negócios, projetos ou ativos da Companhia, seja em uma transação isolada ou em uma série de transações relacionadas, exceto se previsto no plano de negócios devidamente aprovado na forma do subitem "d" acima; (h) a destinação do lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição, em forma de dividendos, dos lucros acumulados e das reservas de lucros relacionados no balanço anual relativo ao exercício social findo no ano anterior ou em balanços intermediários levantados em períodos menores, sempre respeitando as disposições deste estatuto social e da Lei das S.A.; (i) qualquer alteração ao estatuto social; (j) qualquer decisão de dissolver, liquidar ou de outra forma encerrar a Companhia, incluindo, sem limitação, a declaração ou interrupção dos procedimentos de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; (k) qualquer desdobramento, grupamento ou conversão de ações ordinárias com direito a voto em ações preferenciais sem direito a voto, ou qualquer outra alteração na estrutura de capital da Companhia; (l) qualquer alteração substancial à natureza geral ou ao escopo dos negócios da Companhia; (m) qualquer transformação da Companhia em outra forma societária; (n) Aprovar o relatório da administração e as contas da administração, podendo fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; (o) concessão de avais, fianças e/ou quaisquer outro tipo de garantia de qualquer natureza ou qualquer outra forma de prestação de garantia da Companhia para garantir obrigações de terceiros, em qualquer valor; (p) venda, constituição de alienação fiduciária, hipoteca, ou qualquer outro modo de alienação ou gravame de ativos da Companhia e/ou de suas controladas; e (q) realização de operações de aquisição, fusão, incorporação, cisão da Companhia. § 1º. As deliberações das matérias constantes deste Artigo 9º serão tomadas por maioria simples de votos, observando-se os votos de, no mínimo, dois ou mais acionistas e não se computando os votos em branco. § 2º. As deliberações quanto à matéria constante do item "b" deste Artigo 9º serão tomadas por quórum qualificado de acionistas representantes de, pelo menos, 85% do capital social da Companhia apenas e tão-somente na hipótese em que a respectiva operação de alteração no capital social, concessão de opções para subscrever ou adquirir ações, resgate e recompra de ações, emissão de dívidas e emissão de quaisquer valores mobiliários ou instrumentos conversíveis em ações representar montante superior a 20% do capital social da Companhia à época. § 3º. As deliberações quanto à matéria constante do item "c" deste Artigo 9º serão tomadas por quórum qualificado de acionistas representantes de, pelo menos, 85% do capital social da Companhia, sempre que o valor dos empréstimos a serem contratados dentro de um mesmo exercício excedam o montante equivalente a 20% do capital social da Companhia à época. § 4º. As deliberações quanto à matéria constante do item "d" deste Artigo 9º serão tomadas por quórum qualificado de acionistas representantes de, pelo menos, 85% do capital social da Companhia, sempre que o valor da garantia a ser prestada exceda o montante equivalente a 20% do capital social da Companhia à época. § 5º. As deliberações referente exclusivamente à constituição de alienação fiduciária, hipoteca, ou qualquer outro modo de gravame a ativos da Companhia objeto de parte das disposições constantes do item "p" deste Artigo 9º serão tomadas por quórum qualificado de acionistas representantes de, pelo menos, 85% do capital social da Companhia, sempre que o valor dos ativos pertencentes à Companhia objeto de tais operações excedam o montante equivalente a 20% do capital social da Companhia à época. Artigo 10. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros quatro meses após o término do exercício social com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do exercício social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (c) deliberar acerca de outras matérias assim previstas na Lei das S.A.. § 1º. As assembleias gerais extraordinárias da Companhia serão realizadas sempre que for necessário ou conveniente. § 2º. As assembleias gerais serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente da Companhia. Nas suas ausências ou impedimentos, o Diretor Presidente será substituído por qualquer dos demais membros da Diretoria devidamente indicado pelo acionista que elegeu o Diretor Presidente. O presidente da assembleia elegerá o secretário entre os acionistas presentes. Artigo 11. O acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social da Companhia até 24 horas antes da data de realização da assembleia geral. Capítulo IV – Da Administração. Artigo 12. A Companhia será administrada por uma diretoria, a qual será composta e gerará de acordo com as disposições do estatuto social e eventual acordo de acionistas depositado na sede da Companhia. Conselho de Administração. Artigo 13. A Companhia não terá Conselho de Administração, sendo administrada e representa única e exclusivamente por sua Diretoria. Diretoria. Artigo 14. A diretoria será composta por até 3 diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente e os demais denominados simplesmente diretores. O mandato dos diretores será de 2 anos, sendo admitida a reeleição. Os diretores serão responsáveis pelas atribuições estabelecidas em Lei e neste estatuto social, sem prejuízo das demais funções eventualmente estabelecidas pelos acionistas, sempre definidas por escrito. § 1º. O Diretor Presidente poderá indicar até um membro para a composição da diretoria e, os demais acionistas em conjunto, poderão indicar um outro diretor. § 2º. Os diretores se reunirão em reunião ordinária preferivelmente mensalmente e ao menos trimestralmente. As reuniões extraordinárias da diretoria podem ocorrer dependendo da urgência das questões a serem discutidas. A diretoria preparará atos de todas as deliberações adotadas durante cada reunião, que deverão ser arquivadas em livro próprio na sede da Companhia e apresentadas a qualquer acionista mediante solicitação. Artigo 15. Além das matérias previstas neste estatuto social, compete

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,6395

Dólar (EUA) - 5,4036

Franco (Suíça) - 5,9198

Iene (Japão) - 0,04942

Libra (Inglaterra) -

7,4780

Peso (Argentina) -

0,05776

Peso (Chile) - 0,007614

Peso (México) - 0,2676

Peso (Uruguai) - 0,1234

Yuan (China) - 0,8348

Rublo (Rússia) -

0,07184

Euro (Unidade Monetária)

Data Mercantil - A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

Breitener Holding e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 40.659.026/0001-60 – NIRE 35.300.563.981

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de novembro de 2021

1. Data, Local e Hora: Aos 3/11/2021, às 10 horas, na sede social da Breitener Holding e Participações S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1455, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença do único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Fabiana D'Ávila Souza e secretariados pela Sra. Paula Barcellos Loureiro.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (1) a realização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, a ser concluída em espécie com garantia adicional fidejussória ("Debêntures"), em série única, no valor total de R\$ 225.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (2) a autorização à diretoria da Companhia para a outorga de garantia real, na forma de alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de ações correspondentes a 100% do capital social da Breitener Energética S.A. ("Target") que venha a ser de sua titularidade após a aquisição (conforme definido abaixo), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a ser constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Target (conforme definido abaixo), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário; (3) a autorização à diretoria da Companhia para a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme definido abaixo) a ser celebrado entre a Ceiba Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Ceiba"), o Agente Fiduciário, com a intervenção anuência da Companhia; e (4) a autorização à diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão, da Oferta e da outorga de garantias, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta da Emissão e da outorga de garantias, incluindo, mas não se limitando a, o "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, a ser Concluída em Espécie com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Breitener Holding e Participações S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Target, e seus eventuais aditamentos, bem como procurações necessárias; (5) a autorização para que qualquer diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, agência de rating, assessores jurídicos, B3 (conforme definido abaixo) e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão, da Oferta, constituição das garantias e seus eventuais aditamentos; e (6) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta; **5. Deliberações:** O único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovou: 1. conforme atribuição prevista no artigo 9º, k do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª emissão de Debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 225.000.000,00 na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); (c) **Data de Emissão:** Para todos efeitos legais aplicáveis, a data de emissão das Debêntures será 09/11/2021 ("Data de Emissão"); (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (e) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 225.000 Debêntures; (f) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (g) **Convertibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia; (h) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, a ser concluída em espécie com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures passarão a ser da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, mediante a ocorrência da Aquisição, a qual será formalizada por meio da celebração de um aditamento à Escritura de Emissão, sendo dispensada a realização de qualquer ato societário da Companhia ou Assembleia Geral de Debenturistas para tal fim; (i) **Prazo de Vencimento:** A data de vencimento será 09/04/2024, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido) e vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); (j) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de instituição financeira intermediária da Oferta ("Coordenador Líder"), nos termos do contrato de distribuição e de oferta pública a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). O plano da distribuição das Debêntures deverá seguir o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para esse fim, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição por até 50 Investidores Profissionais, em conformidade com o artigo 3º da Instrução CVM 476. A colocação das Debêntures deverá ser realizada em conformidade com os procedimentos da B3 e com o plano de distribuição previsto no Contrato de Distribuição e na Escritura de Emissão. A Companhia não poderá realizar, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, outra oferta pública da mesma espécie de valores mobiliários objeto da Oferta dentro do prazo de 4 meses contados da data da Comunicação de encerramento ou do cancelamento da Oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM; (k) **Garantias Reais:** Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido do pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), bem como das demais obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário com a constituição, formalização, assinatura e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as seguintes garantias serão constituídas em favor do Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão: a. **Alienação Fiduciária de Ações da Emissora:** a Companhia deverá fazer com que o Ceiba Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia aliene fiduciariamente ações correspondentes a 100% do capital social da Companhia em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. A alienação fiduciária das ações deverá abranger quaisquer direitos existentes ou futuros decorrentes das ações representativas de 100% do capital social da Companhia, de quaisquer novas ações emitidas pela Companhia, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra, e qualquer outro título representativo, ou que possa representar futuramente, um direito sobre ações da Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"), de acordo com os termos e condições previstos no contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"); e b. **Alienação Fiduciária de Ações da Target sob Condição Suspensiva:** sujeito à ocorrência da Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), a Companhia se obriga a alienar fiduciariamente as ações correspondentes a 100% do capital social da Target, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. A alienação fiduciária de ações deverá abranger quaisquer direitos existentes ou futuros decorrentes das ações representativas de 100% do capital social da Target, de quaisquer novas

ações emitidas pela Target, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra, e qualquer outro título representativo, ou que possa representar futuramente, um direito sobre ações da Target ("Alienação Fiduciária de Ações da Target"), de acordo com os termos e condições previstos no contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Target ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Target") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, os "Instrumentos de Garantia". De acordo com os termos e disposições estabelecidos na Alienação Fiduciária de Ações da Target, a eficácia de sua Garantia Real está condicionada à Aquisição ("Condição Suspensiva"). c. **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das Subsidiárias:** a Companhia deverá fazer com que as SPes (conforme definido abaixo) e a Target, conforme aplicável, cedam fiduciariamente todos os direitos creditórios e direitos emergentes decorrentes: i. do Contrato de Suprimento de Energia (1) nº OC.1816/2005 celebrado entre a Target, enquanto vendedora, Manaus Energia S/A, enquanto compradora, e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte ("Eletronorte"), enquanto garantidora, em 04/05/2005, conforme cedido para a Jaraguá (conforme definido abaixo), Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. ("AmE GT") e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobras"), respectivamente; e (2) nº OC.1815/2005 celebrado entre a Target, enquanto vendedora, Manaus Energia S/A, enquanto compradora, e Eletronorte, enquanto garantidora, em 04/05/2005, conforme cedido para a Tambaqui (conforme definido abaixo), AmE GT e Eletrobras, respectivamente (ambas conforme alteradas de tempos em tempos e, em conjunto, os "PPAs"), com exceção dos direitos creditórios advindos do reembolso dos gastos dispendidos com o óleo combustível, os quais já estão dados em garantia à BR Distribuidora (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos dos Contratos de Cessão de Recebíveis e Constituição de Garantia de Pagamento e Fiel Cumprimento (conforme definido na Escritura de Emissão); ii. da Resolução Autorizativa nº 271, de 25/07/2005, e da Resolução Autorizativa nº 272, de 25/07/2005, ambas emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") em nome da Target, conforme cedidas para as SPes, conforme a Resolução Autorizativa nº 594, de 30/05/2006, e a Resolução Autorizativa nº 595, de 30/05/2006, ambas emitidas pela ANEEL, as quais autorizam as SPes a produzir e comercializar energia elétrica gerada pelos Projetos (ambas conforme alteradas de tempos em tempos e, em conjunto, as "Resoluções Autorizativas"). Para do disposto acima, (A) "Projetos" significa em conjunto a UTE Jaraguá e a UTE Tambaqui e seus respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito da central geradora termoeletrica; (B) "UTE Jaraguá" significa a usina termoeletrica Jaraguá, cujas características técnicas estão descritas na respectiva Resolução Autorizativa; e (C) "UTE Tambaqui" significa a usina termoeletrica Tambaqui, cujas características técnicas estão descritas na respectiva Resolução Autorizativa; iii. (a) do contrato de prestação de serviços de fornecimento e substituição de motores GE celebrado entre a Jaraguá, a GE Power & Water Equipamentos e Serviços de Energia e Tratamento de Água Ltda. ("GE PW") e GE Jenbacher GMBH & CO. ("GE Jenbacher") em 21/12/2018; (b) do contrato de prestação de serviços de fornecimento e de substituição de motores GE celebrado entre a Tambaqui, GE PW e GE Jenbacher em 21/12/2018 (ambos conforme alterados de tempos em tempos); (c) o contrato de fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva relacionados aos motores GE celebrado entre a Jaraguá, GE PW e GE Jenbacher; e (d) o contrato de fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva relacionados a motores GE, celebrado entre a Tambaqui, GE PW e GE Jenbacher (ambos conforme alterados de tempos em tempos); iv. (a) do Contrato de Locação de Usina Termoeletrica celebrado entre a Target e a Jaraguá em 23/12/2005; e (b) do Contrato de Locação de Usina Termoeletrica celebrado entre a Target e a Tambaqui em 23/12/2005 (ambos conforme alterados de tempos em tempos); v. das apólices de seguro abrangendo riscos nomeados e operacionais (cobertura *all risks*) contratadas ou que venham a ser contratadas pelas Subsidiárias (conforme definido abaixo) para fins de operação dos Projetos nos termos da Escritura de Emissão, assim como as suas respectivas renovações, endossos e aditamentos; vi. das potenciais indenizações a serem pagas pela Eletronorte, na qualidade de sucessora por incorporação da AmE GT, em razão da transferência pelas SPes de seus direitos e ativos ligados aos PPAs, incluindo, mas não se limitando, aos tanques de óleo combustível, móveis e motores relevantes; e vii. de todos os direitos e créditos, atuais e futuros, decorrentes das Contas Vinculadas (conforme definido no Instrumento de Garantia Suplementar (conforme abaixo definido)), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das Subsidiárias"), de acordo com o contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das Subsidiárias a ser celebrado ("Instrumento de Garantia Suplementar"). (l) **Garantia Fidejussória:** Mediante a ocorrência da Aquisição, as SPes deverão garantir absoluta e incondicionalmente o pagamento pontual, seja no vencimento estabelecido, por exigência de pré-pagamento, por aceleração, demanda ou de outra forma, e em todos os momentos posteriores, de todas e quaisquer Obrigações Garantidas. (m) **Forma e Emissão dos Certificados:** As Debêntures deverão ser emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures. (n) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não deverá emitir certificados representativos das Debêntures. Para todos os efeitos legais, a titularidade das Debêntures deverá ser comprovada por meio da anotação no extrato da conta de depósito fornecida pelo Agente de Liquidação. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3 em nome do respectivo Debenturista titular, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. (o) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures deverão ser depositadas em mercado de balcão organizado para distribuição pública: (a) no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, observado que as negociações serão liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (cujo significado é estabelecido no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30")) depois de decorridos 90 dias de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (cujo significado é estabelecido no artigo 11 da Resolução CVM 30), nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, estando sujeitas às exceções previstas nos incisos I e II do artigo 13, observado ainda, o cumprimento pela Companhia das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, devendo as Debêntures serem sempre negociadas em conformidade com as disposições legais e regulatórias aplicáveis. O prazo de 90 dias de restrição de negociação das Debêntures referido acima não será aplicável à instituição intermediária para as Debêntures que tenham sido inscritas e integradas em razão do exercício da garantia firme de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476. (p) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para quaisquer Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (q) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para aquisição de 100% de participação social na Breitener Energética S.A. ("Target") e "Aquisição", respectivamente), e qualquer valor remanescente será utilizado para financiar o capital de giro da Companhia. (r) **Prazo, Forma e Preço de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão inscritas e integralizadas no ato da subscrição pelo Valor Nominal Unitário, em uma única data e em moeda corrente nacional ("Data de Subscrição e Integralização"). (s) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interbancários de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de 4,00% ao ano ("Margem"), base em 252 Dias Úteis, considerando a possibilidade de Redução de Margem nos termos da Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios deverão ser calculados de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Dentro de 3 Dias Úteis contados a partir do recebimento pelo Agente Fiduciário da evidência de que o Instrumento de Garantia Suplementar foi devidamente celebrado e registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme nele previsto, o Agente Fiduciário deverá notificar a B3 de que a Margem aplicável será reduzida para 3,50% ao ano 3

Dias Úteis após tal notificação à B3, desde que a Companhia, o FIP Ceiba, a Target, a Breitener Jaraguá S.A. ("Jaraguá") e a Breitener Tambaqui S.A. ("Tambaqui") e, em conjunto com a Jaraguá, as "SPes" e, em conjunto com a Target, as "Subsidiárias" estejam adimplentes com todos os termos e condições da Escritura de Emissão, dos Instrumentos de Garantia e do Instrumento de Garantia Suplementar ("Redução de Margem" e "Data de Redução de Margem", respectivamente). Tal Redução de Margem será automaticamente implementada na Data de Redução de Margem, não sendo exigido nenhum aditamento à Escritura de Emissão para tanto. Os Juros Remuneratórios acumulados a partir da Data de Subscrição e Integralização até a Data de Redução de Margem deverão ser pagos na Data de Redução de Margem. (t) **Pagamento dos Juros:** Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente conforme tabela descrita na Escritura de Emissão, sendo certo que (i) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios ocorrerá no dia 09/12/2021 (observado o pagamento extraordinário a ser realizado na Data de Redução de Margem, conforme acima descrito); e (ii) o último pagamento será feito na Data de Vencimento das Debêntures (sendo cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), de acordo com o cronograma definido na Escritura de Emissão. (u) **Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures. (v) **Amortização:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures deverá ser amortizado pela Companhia em parcelas consecutivas mensais, sendo que a 1ª deverá ser paga no dia 09/12/2021 e as demais parcelas nas datas indicadas na Escritura de Emissão, considerando que a última parcela deverá ser paga na Data de Vencimento. (w) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a partir de 09/10/2023 (inclusive), a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, mediante pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definição da Escritura de Emissão), calculado *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data do efetivo resgate, e demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido do prêmio calculado conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"). (x) **Oferta de Resgate Antecipado:** Conforme autorizado pela lei e regulamentação aplicáveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão. (y) **Amortização Extraordinária:** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia. (z) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá adquirir as Debêntures, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM, incluindo a Instrução CVM nº 620, de 17/03/2020, conforme alterada. As Debêntures que venham a ser adquiridas nestes termos poderão, desde que permitido pela regulamentação aplicável: (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures, conforme aplicável. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento ("Aquisição Facultativa"). (aa) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios, incidirão sobre os valores vencidos e não pagos juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como multa não compensatória de 2% sobre o valor devido, independentemente de qualquer comunicação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"). (bb) **Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com um sábado, domingo ou feriado nacional, ou ainda, quando não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional. Consequentemente, para os fins da Escritura de Emissão, dos Instrumentos de Garantia e do Instrumento de Garantia Suplementar, "Dia Útil" significa qualquer dia, exceto (i) sábados, domingos ou feriados nacionais; (ii) qualquer dia em que os bancos comerciais não estejam abertos ou estejam autorizados, obrigados ou sob ordem da autoridade competente de permanecerem fechados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; ou (iii) exclusivamente em relação às obrigações de protocolo, registrar e/ou obter certidões ou documentos perante autoridades públicas, qualquer dia em que os respectivos cartórios de registro, notários ou autoridades públicas competentes não estejam abertos ou estejam autorizados ou obrigados a permanecerem fechados. (cc) **Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá, observado o disposto na Escritura de Emissão, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente precedente, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer dos eventos abaixo, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicável. (dd) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições das Debêntures, as quais regeirão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão. 2. a autorização à diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para: (i) praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta; (ii) outorgar a Alienação Fiduciária de Ações da Target, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a ser constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Target; (iii) celebrar o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (iv) praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão, da Oferta e da outorga de garantias, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta da Emissão e da outorga de garantias, incluindo, mas não se limitando a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Target, e seus eventuais aditamentos, bem como eventuais procurações necessárias; (v) tomar todas as providências e realizar todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, agência de rating, assessores jurídicos, B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assinar, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão, da Oferta, constituição das garantias e seus eventuais aditamentos; e 3. a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata da assembleia extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Fabiana D'Ávila Souza; Secretária: Paula Barcellos Loureiro. Acionista: Ceiba Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. São Paulo, 03/11/2021. *Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio* Mesa: Fabiana D'Ávila Souza – Presidente; Paula Barcellos Loureiro – Secretária.

Dólar sobe com dúvidas sobre destino da PEC dos Precatórios

Após uma manhã de muita volatilidade, o dólar à vista se firmou em alta ao longo da tarde desta quinta-feira, em meio a sinais de que a PEC dos Precatórios – aprovada com placar apertado na Câmara dos Deputados – pode emperrar no Senado, casa mais refratária ao presidente Jair Bolsonaro. Sem a mudança no cálculo do teto de gastos e a limitação do pagamento de despesas judiciais (os principais pontos da PEC), o governo não tem como fechar as contas de 2022 e pôr em pé o Auxílio Brasil.

Não bastassem as incertezas fiscais no front doméstico, alimentadas pelo jogo político entre Congresso e Palácio do Planalto, o real também sofreu com ventos externos desfavoráveis. O DXY – que mede o desempenho do dólar frente a seis divisas fortes – operou em forte alta, na casa dos 94,300 pontos, com dados positivos da economia dos EUA e tombo da libra após o Banco da Inglaterra (BoE) manter a taxa de juros em 0,1% ao ano. A moeda americana também deu de lavada na maioria das divisas emergentes, tendo o

real apresentado, uma vez mais, as piores perdas.

Na abertura dos negócios, o dólar até esboçou ir contra a maré externa, ainda reverberando a aprovação da PEC, e desceu até a mínima de R\$ 5,5637. Mas o movimento teve fôlego curto e, à medida que surgiam informações de posicionamento de partidos contrários à proposta, o dólar se fortaleceu. A máxima, a R\$ 5,6276, veio já na última hora de negócios, em momento de deterioração mais aguda do Ibovespa.

No fim da sessão, a pressão compradora diminuiu e o dólar à vista encerrou em

alta de 0,29%, a R\$ 5,6061. A despeito do salto desta quinta, a moeda americana ainda acumula queda de 0,71% nesta semana. O volume transacionado no contrato de dólar futuro para dezembro – principal termômetro pelo apetite por negócios, foi reduzido – o que pode ter exacerbado as pressões sobre a taxa de câmbio.

Na avaliação da economista Cristiane Quartaroli, do Banco Ourinvest, a aprovação da PEC dos Precatórios na Câmara teve uma leitura por parte do mercado.

Publicidade Legal

Brazil Senior Living S.A.

CNPJ/ME nº 17.070.693/0001-91 – NIRE 35.300.444.680

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29/10/2021, às 10h00, na sede social da Companhia, na Rua Ibiapólis, nº 55, Jardim Paulista, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** **Eduardo Grecco Lemos** – Presidente; e **Alexandre Antoniassi Araujo** – Secretário. **4. Ordem do Dia:** (1) a redução do capital social da Companhia, no montante total de R\$ 272.484.941,00, sem que ocorra o cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; (2) a alteração das características das Ações Ordinárias Classe A de emissão da Companhia; (3) a alteração do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, em virtude das deliberações objeto dos itens (1) e (2); (4) o resgate condicionado da totalidade das Ações Ordinárias Classe A de emissão da Companhia, com o consequente cancelamento da totalidade das Ações Ordinárias Classe A; (5) a alteração do *caput* do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, em virtude da deliberação objeto do item (4); e (6) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na referida Assembleia Geral. **5. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos: **5.1.** Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme facultado pelo Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, passando dos atuais R\$ 452.200.000,00 para R\$ 179.715.059,00, uma redução, portanto, no montante total de R\$ 272.484.941,00, para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados constantes das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao período de 31/12/2020, sem cancelamento de ações de emissão da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A. **5.2.1.** Consignar que, como a redução de capital ora deliberada será realizada para absorção de prejuízos acumulados e não resultará na restituição aos acionistas de parte do valor das ações, a deliberação constante do item 5.2 acima produz efeitos e se torna efetiva imediatamente, não estando sujeita ao prazo para oposição de credores previsto no artigo 174 da Lei das S.A. **5.2.2.** Consignar que, com a absorção de parcela dos prejuízos acumulados constantes das demonstrações financeiras do período de 31/12/2020 por meio da redução de capital ora deliberada, a conta de prejuízos acumulados será zerada. **5.3.** Aprovar a alteração das características das Ações Ordinárias Classe A de emissão da Companhia, que passarão a ser resgatáveis, observado que: (i) poderão ser resgatadas, a qualquer momento, mediante decisão tomada por acionistas titulares e detentores de ações de emissão da Companhia representando a totalidade do capital social, em assembleia geral da Companhia, não havendo necessidade de deliberação em assembleia especial; (ii) o resgate das Ações Ordinárias Classe A, se e quando aprovado, deverá abranger a totalidade, e não menos do que a totalidade, das Ações Ordinárias Classe A de emissão da Companhia; (iii) em contrapartida ao resgate da totalidade das Ações Ordinárias Classe A, a Companhia pagará o valor fixo de R\$ 65.577.600,00 aos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A de emissão da Companhia ("Preço de Resgate ONA"); (iv) adicionalmente ao Preço de Resgate ONA, na hipótese de, até 30/07/2022, a Companhia vir adquirir Novas Propriedades Adicionais (New Additional Properties), nos termos do "Second Amendment to the Share Sale and Purchase Agreement and Other Covenants" celebrado em 29/10/2021 e arquivado na sede da Companhia ("2º Aditivo ao SPA"), a Companhia deverá pagar aos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A, um valor adicional, no montante de R\$10.929.600,00 para cada Nova Propriedade Adicional, limitado ao valor total de R\$ 131.155.200,00 (cento e trinta e um milhões, cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), que será pago a título de preço adicional de resgate das ações ordinárias classe A ("Preço Adicional de Resgate ONA"), observado os termos do 2º Aditivo ao SPA; (v) findo o prazo previsto no item (iv) acima sem que a Companhia tenha adquirido qualquer Nova Propriedade Adicional, nenhum valor adicional ao Preço de Resgate ONA será devido pela Companhia aos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A; (vi) os valores devidos pela Companhia aos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A em razão do resgate, serão pagos na proporção das Ações Ordinárias Classe A por eles detidas na data em que o resgate for aprovado; e (vii) todo e qualquer pagamento relativo ao resgate das Ações Ordinárias Classe A será realizado em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis – TED para as contas bancárias a serem indicadas pelos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A, e deverá observar os prazos e demais condições estabelecidas no 2º Aditivo ao SPA. Sem prejuízo do disposto no item 5.5.8 abaixo em relação às condições de eficácia do resgate, se a Companhia não realizar, total ou parcialmente, os pagamentos devidos em contrapartida ao resgate nas respectivas datas de vencimento, a Companhia estará sujeita a juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-A, calculados *pro rata temporis* desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento. Se o pagamento em atraso não for curado no prazo de 15 dias úteis, a Companhia estará sujeita a uma multa de 3% do valor em atraso. **5.4.** Tendo em vista as deliberações tomadas acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir o quanto deliberado nos itens 5.2 e 5.3 acima, de modo que este passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$179.715.059,00, composto por 402.200.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, representado por (i) 201.100.000 ações ordinárias classe A ("Ações Ordinárias Classe A"); e (ii) 201.100.000 ações ordinárias classe B ("Ações Ordinárias Classe B")." § 1º.

As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois diretores. § 2º. A cada ação ordinária, seja uma Ação Ordinária Classe A ou Ação Ordinária Classe B, corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 3º. As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito de voto e terão assegurada a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia. § 4º. As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social. § 5º. O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. § 6º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas celebrado em 28/03/2019 por, e entre, Doce Exploit Empreendimentos e Participações EIRELI, Pátria – Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações, Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações e pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, que se encontra arquivado na sede da Companhia (conforme aditado de tempos em tempos, o "Acordo de Acionistas"). § 7º. A Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. § 8º. Nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, os Ações Ordinárias Classe A (i) não são conversíveis em ações preferenciais; (ii) não exigem a nacionalidade brasileira de seus titulares; e (iii) dão aos seus titulares o direito de eleger e destituir, em separado, 4 membros do Conselho de Administração. § 10º. As Ações Ordinárias Classe A serão resgatáveis, observado que: (i) poderão ser resgatadas, a qualquer momento, mediante decisão tomada por acionistas titulares e detentores de ações de emissão da Companhia representando a totalidade do capital social, em assembleia geral da Companhia, não havendo necessidade de deliberação em assembleia especial (ii) o resgate, se e quando aprovado, deverá abranger a totalidade, e não menos do que a totalidade, das Ações Ordinárias Classe A de emissão da Companhia; (iii) em contrapartida ao resgate da totalidade das Ações Ordinárias Classe A, a Companhia pagará o valor fixo de R\$65.577.600,00 aos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A de emissão da Companhia ("Preço de Resgate ONA"); (iv) adicionalmente ao Preço de Resgate ONA, na hipótese de, até 30/07/2022, a Companhia vir adquirir Novas Propriedades Adicionais (New Additional Properties), nos termos do "Second Amendment to the Share Sale and Purchase Agreement and Other Covenants" celebrado em 29/10/2021 e arquivado na sede da Companhia ("2º Aditivo ao SPA"), a Companhia deverá pagar aos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A, um valor adicional, no montante de R\$10.929.600,00 para cada Nova Propriedade Adicional adquirida pela Companhia, limitado ao valor total de R\$ 131.155.200,00, que será pago a título de preço adicional de resgate das ações ordinárias classe A ("Preço Adicional de Resgate ONA"); (v) findo o prazo previsto no item (iv) acima sem que a Companhia tenha adquirido qualquer Nova Propriedade Adicional, nenhum valor adicional ao Preço de Resgate ONA será devido pela Companhia aos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A; (vi) os valores devidos pela Companhia aos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A nos termos deste § 10º, serão pagos na proporção das Ações Ordinárias Classe A por eles detidas na data em que o resgate for aprovado; e (vii) todo e qualquer pagamento relativo ao resgate das Ações Ordinárias Classe A será realizado, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis – TED para as contas bancárias a serem indicadas pelos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A, e deverá observar os prazos e demais condições estabelecidas no 2º Aditivo ao SPA. Sem prejuízo de condições estabelecidas para o resgate no momento de sua aprovação, se a Companhia não realizar, total ou parcialmente, os pagamentos devidos em contrapartida ao resgate nas respectivas datas de vencimento, a Companhia estará sujeita a juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-A, calculados *pro rata temporis* desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento. Se o pagamento em atraso não for curado no prazo de 15 dias úteis, a Companhia estará sujeita a uma multa de 3% do valor em atraso. **5.5.** Consignar que o valor correspondente ao Preço de Resgate ONA, nos termos do Artigo 5º, § 10º do Estatuto Social da Companhia, será pago aos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A como contraprestação ao resgate aprovado nos termos do item 5.5 acima, na seguinte proporção: (i) a Companhia pagará o valor de R\$ 64.161.123,84 pelo de resgate da totalidade das Ações Ordinárias Classe A detidas pela acionista Pátria – Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído

sof a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.328.577/0001-79 ("PBPE IV"); e (ii) a Companhia pagará o valor de R\$ 1.416.476,16 pelo de resgate da totalidade das Ações Ordinárias Classe A detidas pela acionista Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.328.665/0001-70 ("BPE IV"), e em conjunto com o PBPE IV, "FIPs Pátria". **5.5.1.1.** Consignar que o pagamento do Preço de Resgate ONA será realizado, em moeda corrente nacional, por meio de transferências eletrônicas de recursos imediatamente disponíveis ("TED") para as contas bancárias a serem indicadas pelos FIPs Pátria em 2 parcelas da seguinte forma: (i) **1ª Parcela do Preço de Resgate ONA:** R\$ 32.788.800,00 será paga na Data do Resgate (conforme definido no item 5.5.9 abaixo); e (ii) **2ª Parcela do Preço de Resgate ONA:** R\$ 32.788.800,00 será pago até 15/07/2022. Se a Companhia não realizar, total ou parcialmente, o pagamento da 2ª Parcela do Preço de Resgate ONA até a data de vencimento, a Companhia estará sujeita a juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-A, calculados *pro rata temporis* desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento. Se o pagamento em atraso não for curado no prazo de 15 dias úteis, a Companhia estará sujeita a uma multa de 3% do valor em atraso. **5.5.2.** Consignar que, adicionalmente ao Preço de Resgate ONA, a Companhia deverá pagar aos acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A o Preço Adicional de Resgate ONA, nos termos e condições previstos no Artigo 5º, § 10º do Estatuto Social da Companhia. **5.5.3.** Consignar que a confirmação de envio da TED do valor de cada parcela do Preço de Resgate ONA e, conforme o caso, do Preço Adicional de Resgate ONA para as contas bancárias indicadas pelos FIPs Pátria implicará a outorga automática, independentemente de qualquer formalidade adicional, por referidos acionistas à Companhia, da mais completa, ampla, geral, incondicional, irrevogável e irrevogável quitação com relação ao pagamento da respectiva parcela do Preço de Resgate ONA e, conforme o caso, do Preço Adicional de Resgate ONA, nada mais podendo os FIPs Pátria reclamarem da Companhia a esse título a qualquer tempo. **5.5.4.** Consignar que fica dispensado o sorteio previsto no Artigo 44, § 4º da Lei das S.A., tendo em vista que o resgate ora aprovado abrangerá a totalidade das ações ordinárias classe A da Companhia. **5.5.5.** Consignar que, mediante a consumação dos atos previstos no item 5.5.8 abaixo, as Ações Ordinárias Classe A ora resgatadas serão retiradas definitivamente de circulação, sendo em tal caso extintas, para todos os efeitos. **5.5.6.** Consignar que o resgate das Ações Ordinárias Classe A se tornará válido e eficaz nos termos do item 5.5.8 abaixo, permanecendo necessária a ratificação do resgate em assembleia especial das acionistas titulares de Ações Ordinárias Classe A de emissão da Companhia. **5.5.7.** Consignar que, uma vez efetivado o resgate, observado o disposto no item 5.5.8 abaixo, e já considerando os efeitos da redução de capital deliberada nos termos do item 5.2 acima, em decorrência do resgate, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 179.715.059,00 para R\$ 114.137.459,00, mediante o cancelamento da totalidade das 226.100.000 Ações Ordinárias Classe A de emissão da Companhia, nos termos do Artigo 44, § 1º da Lei das S.A., e o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, passará a ser dividido em 226.100.000 Ações Ordinárias Classe B, nominativas e sem valor nominal. **5.5.8.** Consignar que a eficácia e a validade do resgate nos termos deste item 5.5 está condicionada a que ocorra por último entre (a) ao transcurso do prazo previsto no item 5.5.9 abaixo; e (b) à aprovação definitiva do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE para a consumação da operação relativa ao resgate ora deliberado, objeto do 2º Aditivo ao SPA. Adicionalmente, independentemente da satisfação das condições previstas nos itens (a) e (b) deste item 5.5.8, caso 1ª Parcela do Preço de Resgate ON não seja integralmente paga na Data do Resgate, o resgate e as demais deliberações a ele relacionadas deverão ser consideradas não aprovadas e ineficazes, observando-se o quanto disposto no 2º Aditivo ao SPA. **5.5.9.** Consignar que, nos termos do Artigo 174 da Lei das S.A., a redução do capital social com a restituição do valor total das ações ordinárias classe A resgatadas e canceladas em favor dos acionistas se tornará efetiva (a) em 60 dias após a publicação desta ata ou (b) após a aprovação do CADE, o que ocorrer por último entre (a) e (b), desde que observado o disposto nos itens 5.5.10 e 5.5.11 abaixo (a data em questão, a "Data do Resgate"). **5.5.10.** Conforme previsto no Artigo 174, § 1º, da Lei das S.A., durante o prazo previsto no item 5.5.9(a) acima, credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação desta ata poderão, mediante notificação, de que se dará ciência ao registro do comércio da sede da Companhia, opor-se à redução do capital aprovada no item 5.5.7 acima. **5.5.11.** Findo o prazo previsto no item 5.5.9 acima, a presente ata será arquivada (a) mediante inexistência de oposição dos credores quirografários mencionados no item 5.5.10 acima e pagamento da 1ª Parcela do Preço de Resgate ON; ou (b) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento do crédito aplicável ou realização do depósito judicial da importância em questão, nos termos do disposto no Artigo 174, § 2º, da Lei das S.A. **5.6.** Tendo em vista as deliberações tomadas acima, bem como sujeito à verificação das condições de eficácia do resgate nos termos do item 5.5.8 acima, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir o quanto deliberado no item 5.1 acima, de modo que este passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 114.137.459,00, composto por 226.100.000 ações ordinárias Classe B, nominativas e sem valor nominal." **5.7.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo/SP, 29/10/2021. **Mesa: Eduardo Grecco Lemos** – Presidente; e **Alexandre Antoniassi Araujo** – Secretário.

Perfin Participações Ltda. – CNPJ/ME nº 09.281.901/0001-73 – NIRE 35.222.020.970

18ª Alteração e Consolidação de Contrato Social

Pelo presente instrumento, os sócios representando a totalidade do capital social desta Sociedade ("Sociedade"); E, ainda, na qualidade de sócios ingressantes, s) **Daniel Yoshio Shinohara**, RG nº 25.685.423-3 SSP/SP, CPF nº 296.237.928-16; t) **Rodrigo Ribeiro do Valle Sarti**, RG nº 12.262.968 SSP/MG, CPF nº 079.473.746-35, resolverem alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos: Os sócios resolvem formalizar a incorporação e consequente sucessão de sua sócia **Rio Negro Participações em Novos Negócios Ltda.**, CNPJ nº 24.627.139/0001-28, ("Rio Negro"), pela Infinity, que passou a ser detentora das 6.360 quotas, com valor nominal de R\$ 6.360,00, originalmente de propriedade da Rio Negro. O sócio Bento Plebst Guida cede e transfere a totalidade de sua participação societária na Sociedade, equivalente a 3 quotas, no valor nominal de R\$ 3,00 para o sócio ingressante Daniel Shinohara, retirando-se da Sociedade. A Sociedade, com a aprovação unânime dos sócios, cede e transfere 65 quotas mantidas em tesouraria, com valor nominal de R\$ 65,00 para o sócio ingressante Daniel Shinohara, e 67 quotas mantidas em tesouraria, com valor nominal de R\$ 67,00 para o sócio ingressante Rodrigo Sarti. Os demais sócios ora renunciam a seu direito de preferência nas cessões e transferências de quotas. Em razão das mencionadas alterações no capital social da Sociedade, foi alterada a Cláusula 3ª de seu contrato social. Os sócios aprovam de forma unânime todos os atos necessários à incorporação da Sociedade pela **Perfin Administração de Recursos Ltda.**, CNPJ nº 04.232.804/0001-77, (a "Perfin"), de acordo com o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade (o "Protocolo e Justificação"), que constitui o Anexo I à presente alteração contratual, com a versão do seu patrimônio líquido para a Perfin, no valor de R\$ 12.000,00. Os sócios ratificam a nomeação da **South Accountants Assessoria Contábil Ltda.**, CNPJ nº 11.769.283/0001-57, CRC-RS nº RS-005593/0, para proceder à avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da Sociedade, a qual apresentou o respectivo Laudo de Avaliação do acervo líquido da Sociedade (o "Laudo de Avaliação"), Anexo I ao Protocolo e Justificação, tendo como base o balanço patrimonial levantado em 30/06/2021, no valor de R\$ 12.000,00. Os sócios aprovam a incorporação da Sociedade pela Perfin, resultando na incorporação do patrimônio líquido da Sociedade no valor de R\$ 12.000,00 e em um aumento de capital na Perfin no valor de R\$ 4.510,00. Como resultado da incorporação, a Sociedade será extinta e seu acervo líquido será incorporado pela Perfin, que sucederá a Sociedade em todos os seus direitos e obrigações. E, estando os sócios justos e contratados, assinam em 3 vias de igual teor e forma, o presente instrumento. São Paulo, 30/07/2021. JUCESP – Certificado o registro sob o nº 407.570/21-4 em 27/08/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Infinity Participações em Novos Negócios Ltda.

CNPJ/ME nº 07.227.161/0001-61 – NIRE 35.219.769.647

12ª Alteração e Consolidação de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes: a) **Rio Negro Participações em Novos Negócios Ltda.**, CNPJ/ME nº 24.627.139/0001-28, NIRE 35.229.851.966 ("Rio Negro"); b) **Alexandre Yochihito Sabanaí**, RG nº 30.143.340-9 e CPF/ME nº 253.377.178-39 ("Alexandre"); c) **Gaspar Gasparian Neto**, RG nº 29.423.668-5 e CPF/ME nº 289.541.198-08 ("Gaspar"); e d) **Daniel Augusto Tucci**, RG nº 22.267.306-0 e CPF/ME nº 294.849.278-58 ("Daniel"); únicos sócios desta Sociedade ("Infinity" ou "Sociedade"); E, ainda, na qualidade de sócios ingressantes, e) **Ralph Rosenberg Whitaker Carneiro**, RG nº 24.742.742-1 SSP/SP e CPF/ME nº 287.228.168-10 ("Ralph"); e f) **José Roberto Ermirio de Moraes Filho**, RG nº 27.799.999-6 SSP/SP e CPF/ME nº 333.573.868-36 ("José Roberto"); e resolvem alterar o contrato social da Sociedade, nos termos abaixo indicados. **I. Incorporação.** Aprovada de forma unânime todos os atos necessários à incorporação pela Sociedade da **Rio Negro Participações em Novos Negócios Ltda.**, CNPJ/ME nº 24.627.139/0001-28, NIRE 35.229.851.966 (a "Rio Negro"), de acordo com o Protocolo e Justificação de Incorporação, cuja redação na íntegra foi levado a registro perante a JUCESP juntamente com esta ata. Foi ratificada, por unanimidade, a nomeação da **South Accountants Assessoria Contábil Ltda.**, CNPJ/ME nº 11.769.283/0001-57, CRC-RS nº RS-005593/0, para proceder à avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da Rio Negro, e apresentação do respectivo Laudo de Avaliação, o qual foi aprovado por unanimidade dos Sócios, na forma do Anexo I ao Protocolo e Justificação, tendo como base o balanço patrimonial levantado em 30/04/2021, que avaliou o patrimônio líquido da Rio Negro no valor de R\$ 68.952,00. Aprovada a incorporação, mediante a versão e incorporação pela Sociedade da integralidade dos ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido da Rio Negro, avaliado o seu patrimônio líquido em R\$ 68.952,00. Descontado do valor do acervo líquido da Rio Negro a ser incorporado o valor de R\$ 67.962,00, correspondente ao valor contábil das quotas de titularidade da Rio Negro no capital social da Sociedade, os sócios deliberam pelo aumento do capital social da Sociedade no valor de R\$ 990,00. O capital da Sociedade passa dos atuais R\$ 117.400,00, totalmente subscrito, integralizado e dividido em 117.400 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, para R\$ 118.390,00, mediante a emissão de 990 novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. As quotas ora emitidas em decorrência da incorporação, são totalmente emitidas e integralizadas por Ralph e por José Roberto. Em razão do aumento de capital social, passa a Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 118.390,00, dividido 118.390 quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma: **Sócio:** José Roberto Ermirio de Moraes Filho; **Nº Quotas:** 34.471; **Valor:** R\$ 34.471,00; **%:** 29,12. **Sócio:** Ralph Rosenberg Whitaker Carneiro; **Nº Quotas:** 34.471; **Valor:** R\$ 34.471,00; **%:** 29,12. **Sócio:** Alexandre Yochihito Sabanaí; **Nº Quotas:** 19.758; **Valor:** R\$ 19.758,00; **%:** 16,69. **Sócio:** Gaspar Gasparian Neto; **Nº Quotas:** 14.845; **Valor:** R\$ 14.845,00; **%:** 12,54. **Sócio:** Daniel Augusto Tucci; **Nº Quotas:** 14.845; **Valor:** R\$ 14.845,00; **%:** 12,54. **Nº Quotas Totais:** 118.390; **Valor Total:** R\$ 118.390,00; **% Total:** 100%. Aprovada a consolidação do contrato social da Sociedade, já refletindo as alterações acima e da 12ª alteração de contrato social. Estando os sócios justos e contratados, assinam em 3 vias de igual teor e forma, o presente instrumento. São Paulo, 30/05/2021. JUCESP – Certificado o registro sob o nº 366.536/21-7 em 29/07/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

ABRAFIPA – Associação Brasileira das Empresas de Filtros, Purificadores, Bebedouros e Equipamentos para Tratamento de Água

Edital de Convocação

O Diretor Presidente da ABRAFIPA – Associação Brasileira das Empresas de Filtros, Purificadores, Bebedouros e Equipamentos para Tratamento de Água, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26 c/c o art. 37 do Estatuto Social, convoca todos os associados quites com a tesouraria, para a **Assembleia Geral Extraordinária – AGE**, que se realizará no dia **25/11/2021, às 08h30 em primeira e às 09h00 em segunda convocação**, virtualmente pela plataforma digital ZOOM, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente pelas vias digitais (e-mail, WhatsApp), quando serão tratados os seguintes assuntos: 1) Dar posse a Diretoria eleita em 07/10/2021; 2) Reforma do Estatuto Social; 3) Assuntos de interesse geral.

São Paulo, 03 de novembro de 2021. **Alexandre Augusto Domingues** – Presidente

S.H. – Empreendimentos e Imóveis S/A.

CNPJ/ME nº 03.563.797/0001-23 – NIRE 35.300.321.669

Edital de Convocação

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se na sede social, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, conjunto 7D, São Paulo-SP, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 10/11/2021, às 10:00 horas, para deliberar sobre a retificação e ratificação do teor da Ata da AGE realizada em 10/07/2017, arquivada na JUCESP sob nº 372.021/17-7, em 09/08/2017, visando retificar informação sobre os acionistas presentes à referida assembleia, que constaram indevidamente ou erroneamente na cópia enviada a JUCESP, extraída do original lavrado em livro próprio.

(30/10, 04 e 05/11/2021)

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, da Segunda Série e da Terceira Série, da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., realizada em 15/10/2021, às 08:00 horas – Certidão
Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 505.251/21-8 em 25/10/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/10/2021, às 10:00 horas – Certidão
Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 505.247/21-5 em 25/10/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/10/2021, às 13:00 horas – Certidão
Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 505.252/21-1 em 25/10/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/10/2021, às 17:00 horas – Certidão
Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 505.248/21-9 em 25/10/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

Turismo na capital paulista registra a quinta alta mensal consecutiva



O Índice Mensal de Atividade do Turismo de São Paulo (Imat-SP), do Conselho de Turismo da FecomercioSP em parceria com a SPTuris, apresentou a quinta alta seguida no mês de setembro. Desde maio, o índice tem registrado aumento em relação ao mês anterior.

O índice ficou em 64,7 pontos, o que representa 4,7% acima do registrado em agosto. Em relação ao mesmo período de 2020, houve crescimento de 48,2%. Todas as variáveis analisadas pelo indicador registraram aumento, com destaque para a movimentação de passageiros nas rodoviárias paulistas, com alta de 9,1%, na comparação mensal, e 44%, no contraponto anual.

Segundo a FecomercioSP, foram 782 mil pessoas circu-

lando nos terminais rodoviários durante o mês, o maior número desde janeiro deste ano.

A entidade disse que há uma demanda reprimida no transporte aéreo que tem contribuído para a retomada do setor, mesmo com o aumento médio das tarifas. Nos aeroportos de Congonhas e Guarulhos, a movimentação cresceu 6,8% entre agosto e setembro, e dobrou na comparação com setembro de 2020. Foram mais de 3 milhões de passageiros no mês, nível mais alto desde março do ano passado.

A ocupação hoteleira na capital paulista tem se beneficiado pela maior movimentação de pessoas nos terminais rodoviário e aéreo, atingindo 50,4%, que representa o mais alto percentual desde fevereiro de 2020. Em relação a agosto, houve aumento de

5,4% nessa ocupação, e de 112%, na comparação anual.

O faturamento das empresas do setor de turismo, variável que também integra o Imat-SP, teve alta de 6,3% em relação a agosto, e na comparação anual aumentou 60%. O estoque de empregos cresceu 0,7%, em relação a agosto, e 3,6% na comparação com setembro de 2020.

O indicador, que varia de 0 a 100 pontos, é composto por cinco variáveis que têm os mesmos pesos para a composição: movimentações de passageiros dos aeroportos de Congonhas e Guarulhos, movimentação dos passageiros das rodoviárias, taxa média de ocupação hoteleira na cidade, faturamento do setor do turismo na capital e estoque de emprego nas atividades exclusivas do turismo.

Camila Boehm/ABR

Temporada de cruzeiros recomeça nesta sexta com saída do porto de Santos



Depois da paralisação em março de 2020 por causa da pandemia de Covid-19, a temporada brasileira de cruzeiros 2021/2022 começa nesta sexta-feira (5), com a saída de um navio do porto de Santos, em São Paulo. A liberação da circulação de navios turísticos aconteceu depois da aprovação e publicação de protocolos definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), na última sexta-feira (29). Segundo a Associação Brasileira de Cruzeiros Marítimos (Clia Brasil), a previsão é de que a temporada produza um impacto de R\$ 1,7 bilhão na economia nacional e a geração de 24 mil empregos.

Potencial turístico da culinária nordestina é destacado em audiência na CRE

O potencial turístico da gastronomia nordestina foi o tema da audiência pública interativa da Comissão de Relações Exteriores (CRE) do Senado, nesta quinta-feira (28). O debate foi seguido de um almoço, com cardápio temático, no Restaurante dos Senadores do Senac.

O evento integra o plano de trabalho para o período 2020-2021, na série intitulada “A Internacionalização da Economia Criativa, da Gastronomia e do Turismo como Indutores do Desenvolvimento Regional”. As duas primeiras audiências aconteceram em setembro, destacando, respectivamente, as particularidades da Região Norte e da Região Sudeste. A presidente da CRE, senadora Kátia Abreu (PP-TO), anunciou para dezembro o quarto evento da série, reunindo as

regiões Centro-Oeste e Sul.

A senadora explicou que o objetivo da Comissão é vender as atrações das regiões brasileiras no exterior, para aumentar o número de turistas estrangeiros que vêm todos os anos ao país. Ela lamentou que esse número anual esteja estagnado no mesmo patamar de 2014 — 6 milhões de estrangeiros por ano.

Nós queremos começar a levar as regiões para as embaixadas do Brasil, com a nossa cultura, com a nossa gastronomia, com o nosso artesanato, com a economia criativa. Pretendemos fazer eventos pequenos, não para a multidão, mas eventos muito focados nos operadores de turismo, nas agências principais da Europa e na imprensa especializada, que são formadores de opinião e elaboram os roteiros de turismo internacional para eles lá — explicou Kátia.

Agência Senado



Além da ocupação máxima de 75% da capacidade da embarcação, do distanciamento de 1,5m entre grupos e do uso obrigatório de máscaras, estão entre os protocolos sanitários determinados pela Anvisa a vacinação completa obrigatória para hóspedes e tripulantes; testagem antes do embarque com exame PCR até três dias antes ou antígeno até um dia antes da viagem; e testagem frequente de, no mínimo, 10% das pessoas embarcadas e tripulantes. As excursões e visitas em terra estão autorizadas e seguirão os protocolos das companhias.

Será necessário ainda o preenchimento de formulário de saúde pessoal (DSV

- Declaração de Saúde do Viajante); ar fresco sem recirculação; desinfecção e higienização constantes; plano de contingência com corpo médico especialmente treinado e estrutura com todos os modernos recursos para atendimento dos hóspedes e tripulantes; e medidas de rastreabilidade e comunicação diária com a Anvisa, municípios e estados.

De acordo com a Clia Brasil, a temporada tem cinco embarcações confirmadas, ofertando 383 mil leitos, com 106 roteiros e 413 escalas em destinos nacionais como o Rio de Janeiro, Santos, Salvador, Angra dos Reis, Balneário Camboriú, Búzios, Cabo Frio.

Folhapress

Negócios

Sem o peso dos hipermercados, os planos para o “novo GPA”



No início de março deste ano, o Grupo Pão de Açúcar (GPA) ganhou a oportunidade de destravar seu valor no mercado de capitais ao oficializar sua separação do Assaí. Desde então, o caminho para concretizar o plano de mostrar resultado aos investidores vem se mostrando tortuoso.

Há três semanas, o GPA deu um novo passo para virar essa página ao anunciar a venda de 71 lojas do Extra Hiper ao Assaí, por R\$ 5,2 bilhões, e abandonar o pouco rentável formato de hipermercados. Agora, mais leve, o grupo já traça os planos para entregar, enfim, o que se espera da operação.

“Esse foi a transação mais transformadora que o GPA realizou em sua história

recente”, afirmou, nesta quinta-feira, Jorge Faiçal, CEO do GPA, a analistas. “O que fica são os formatos com mix de margem mais rico e uma estrutura mais enxuta, que vai nos permitir ter muito mais foco nos fundamentos do varejo.”

A partir dos recursos injetados no caixa com a transação dos hipermercados, um dos pilares será a marca Pão de Açúcar. Nessa bandeira, o grupo anunciou hoje uma nova meta de expansão, com a projeção de inaugurar 100 lojas até 2024. Até então, a previsão era abrir 50 unidades até 2023.

“Dessas 100 lojas, já temos 14 aprovadas e outras 14 conversões dos hipermercados restantes”, disse Faiçal. As próximas inaugurações da marca envolvem uma uni-

dade em Limeira, interior de São Paulo, ainda nesse ano, e outra na capital paulista, no início de 2022.

“Vamos recuperar nosso tamanho atual em três anos, mas de forma muito mais rentável”, observou o executivo. Atualmente, levando-se em conta todas as suas bandeiras e formatos, o GPA tem uma rede de 697 pontos-de-venda.

Faiçal também anunciou o plano de converter todas as unidades do Pão de Açúcar para o modelo G7, até o fim de 2022. O formato envolve uma loja conceito, com destaque para produtos frescos e forte integração com os canais digitais. Hoje, das 181 lojas Pão de Açúcar, 47 já operam sob esse desenho.

Neofeed

3G abre mão do controle da Americanas para unificar empresas e põe poison pill de 15%

O trio de sócios do 3G decidiu abrir mão do controle societário da Americanas, uma companhia que detém há 40 anos. A decisão nada trivial de diluir o comando no mercado, sem prêmio, responde às demandas de minoritários e analistas por simplificação da estrutura societária da companhia, que havia unido operações físicas e online em uma empresa e a holding de controle em outra.

A Americanas S.A. vai absorver a Lojas Americanas e cada acionista de LAME3 e LAME4 receberá 0,186 ação de AMER3. Os sócios do 3G passarão a ter 29,2% da companhia consolidada. A forma de garantir que o ex-controlador tenha uma participação e presença relevante como acionista de referência não se dará por costuras complexas em acordo de acionistas ou veículos externos, mas por

uma poison pill de 15%, assim também bloqueando concorrentes ou eventuais aventureiros.

Atualmente, os controladores têm 38,2% de Lojas Americanas, com 60,8% das ordinárias.

A união operacional, anunciada em abril, era esperada e agradou ao mercado, mas a composição de holding, que visava justamente a manutenção do controle, acabou nocauteado a ação em mais de 50%. A reação surpreendeu e fez os controladores Jorge Paulo Lemman, Marcel Telles e Beto Sicupira rediscutirem com o conselho os caminhos para a Americanas.

“Tudo na vida tem um amadurecimento. Como os bons vinhos, vão decantando, criando corpo, criando novas perspectivas. Acho que isso que aconteceu”, disse Miguel Gutierrez, presidente da Lojas Americanas.

Pipeline Valor



Fazenda Futuro já vale R\$ 2,2 bi e vai crescer lá fora



A Fazenda Futuro acaba de ser avaliada em R\$ 2,2 bilhões (post money) numa rodada que dá poder de fogo à foodtech brasileira para ganhar mercado na Europa e nos Estados Unidos, avançando em seu plano de se tornar uma das primeiras marcas de alimentos brasileiras com penetração global.

A Série C, de R\$ 300 milhões, foi liderada pelo wealth management do BTG Pactual e teve a participação da XP e do Rage Capital, um fundo de venture capital europeu. Todos os investidores da Série A e da Série B acompanharam.

A Fazenda Futuro já está presente em 24 países e seus produtos são vendidos em mais de 10 mil pontos de venda fora do Brasil, com a expor-

tação respondendo por 45% do faturamento da empresa.

Na Inglaterra, ela já está no Top 5 das marcas plant-based mais vendidas do país. (Segundo o CEO Marcos Leta, o atum tem sido um sucesso no país, com uma venda média de 13 unidades/dia por loja).

A Fazenda Futuro ainda tem recursos da Série B em caixa, que, somados aos recursos da rodada de hoje, devem cobrir as necessidades da empresa até 2024.

A capitalização vai financiar, principalmente, a entrada da Fazenda nos Estados Unidos.

A foodtech começou a montar a estrutura no país no início do ano, quando contratou como seu CEO dos EUA Alexandre Ruberti, que li-

derou a distribuição do Red Bull na América do Norte. A operação só começou de fato há dois meses.

“Já fechamos com praticamente todos os grandes distribuidores de lá, falta apenas um, e em breve vamos entrar nas principais varejistas,” Leta disse ao Brazil Journal.

O plano é entrar com todo o portfólio de produtos — hambúrguer, linguiça, carne moída, almôndega, frango e atum — e se diferenciar dos concorrentes (leia-se Beyond Meat e Impossible Foods) principalmente pelo bolso.

Nos EUA, há duas faixas de preço nas carnes plant-based: a Beyond e Impossible se posicionam na faixa premium, com uma qualidade boa e preços que vão de US\$ 6 a US\$ 8 por pacote.

Brazil Journal